MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 16/2019

Data da Reunião ordinária

5 de agosto de 2019

Início

10:30 horas

Termo

10:52 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 5 de agosto de 2019, com início pelas 10:30 horas, é a seguinte:----------

1. BALANCETE E PAGAMENTOS----------

1.1 – Balancete----------

1.2 – Pagamentos----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA----------

2.1 - Os Quatro Cantos do Cisne - Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário - Pedido de isenção de preços e tarifas pela cedência do Espaço Zêzere – Ratificação----------

2.2 - Clube Estrela Verde - Participação de atletas no Campeonato Nacional de Patinagem 2019 - Pedido de apoio - Para deliberação----------

2.3 - Programa Municipal de Apoio ao Associativismo 2019 - Atribuição de apoios - Para deliberação----------

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

3.1 - Proposta de tarifário de água, saneamento e resíduos sólidos - Proposta de adenda - Para deliberação----------

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS----------

4.1 - Auto de receção definitiva da empreitada "Construção do Centro Escolar de Constância - Cessão de posição contratual" - Liberação da garantia bancária - Para deliberação----------

4.2 - Empreitada "Ponte Metálica de Praia do Ribatejo sobre o Rio Tejo - Reabilitação e reforço estrutural do tabuleiro rodoviário para veículos ligeiros de emergência" - Libertação da garantia bancária e auto de receção definitiva - Para deliberação---------

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO----------

5.1 - Proposta de Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 - Para deliberação----------

5.2 - Protocolo de colaboração - Apoio ao Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias - Ano letivo 2019/2020 - Para deliberação----------

5.3 - Campeonato Europeu de TREC 2019 - Pedido de apoio - Para deliberação---------

6. APROVAÇÃO EM MINUTA----------

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

Constância, 29 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.----------

O Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira não esteve pressente por se encontrar de férias.----------

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.----------

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e trinta minutos.----------

Aprovação de atas: - Foram presentes as atas das reuniões de 21 de junho de 2018, 17 de janeiro de 2019, 31 de janeiro de 2019 e 19 de julho de 2019, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.----------

----------ANTES DA ORDEM DO DIA----------

Não houve intervenções.----------

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:----------

----------ORDEM DO DIA----------

----------1. BALANCETE E PAGAMENTOS----------

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31 de julho de 2019, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €13.760,89** (treze mil setecentos e sessenta euros e oitenta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €533.801,64€** (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e um euros e sessenta e quatro cêntimos)**; Soma: €547.562,53** (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos); **Em Documentos: €12.806,38** (doze mil oitocentos e seis euros e trinta e oito cêntimos); **TOTAL: €560.368,91** (quinhentos e sessenta mil trezentos e sessenta e oito euros e noventa e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias:**

€419.090,81 (quatrocentos e dezanove mil, noventa euros e oitenta e um cêntimos); **Operações de Tesouraria**: **€128.471,72** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um euros e setenta e dois cêntimos).----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 13/07/2019 a 26/07/2019, na importância global, de **€410.624,55** (quatrocentos e dez mil seiscentos e vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos).----------

A Câmara tomou conhecimento.----------

----------2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA----------

2.1 - OS QUATRO CANTOS DO CISNE - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS PELA CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE – RATIFICAÇÃO-------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Na sequência do pedido de apoio formulado pela Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" – Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário, e no âmbito do protocolo de colaboração no Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias, para o desenvolvimento da referida atividade é necessário a utilização do Espaço Zêzere, conforme documento de Entrada n.º 8749 de 13/07/2019.----------

Verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, **solicita-se a isenção de pagamento no valor de 50.00€** (cinquenta Euros) correspondente a uma utilização diária (dia completo)."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "**Considerando que**:----------

- A associação "Os Quatro Cantos do Cisne" solicitou a cedência do "Espaço Zêzere" para o dia 16 de julho, no âmbito das férias desportivas de verão;----------

- Que a competência para isentar a referida associação pela utilização do espaço cabe à Câmara Municipal, nos termos do artigo 9º, nº 1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância e do artigo 33º, nº1 alínea p) do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----------

Tenho a honra de propor,----------

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1 do Regulamento de Preços e Tarifas Municipais, ratifique o despacho de isenção à

associação "Os Quatro Cantos do Cisne" pela cedência do "Espaço Zêzere", no valor de 50,00€ (cinquenta euros)."----------

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.--------

2.2 - CLUBE ESTRELA VERDE - PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NO CAMPEONATO NACIONAL DE PATINAGEM 2019 - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "No âmbito do apuramento de 7 atletas do Clube Estrela Verde, para o Campeonato Nacional de Patinagem Artística 2019, que terá lugar em Guimarães, entre os dias 3 e 11 de agosto próximos, solicita o Clube Estrela Verde apoio suplementar para fazer face às despesas estimadas realizar, no âmbito da participação nesta iniciativa, que são as que abaixo se apresenta:----------

- Inscrições – 120,00€;----------
- Estadia – 450,00€;----------
- Refeições – 750,00€;----------
- Deslocações - combustível (dois carros) – 100,00€ + portagens – 80,00€.----------

Face ao exposto e ao definido pela Tabela C do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, que define no âmbito da Atividade Desportiva Regular – Modalidades Individuais um apoio suplementar, para atletas que se façam representar em provas de âmbito nacional, no valor de 50,00€/atleta (conforme documento anexo) sugiro que seja efetuado a apoio solicitado, no montante máximo de 350,00€."----------

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio monetário no valor de €350,00 (trezentos e cinquenta euros).----------

2.3 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2019 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo /2019 e no seguimento da reunião da Comissão da Análise, a qual procedeu à apreciação das candidaturas apresentadas, cumpre-me enviar os seguintes documentos:----------

1. Ata da Reunião da Comissão de Análise e respetiva proposta de concessão de apoios;----------
2. Tabelas A, C, D e E (proposta de comparticipações financeiras);----------
3. Fichas de análise das atividades candidatadas pelas seguintes associações:---------

. Agrupamento de Escuteiros 707/CNE;----------

. Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro;----------

. Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário "Os Quatro Cantos do Cisne";----------

. Casa do Povo de Montalvo;----------
. CICO – Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão;----------
. Clube Estrela Verde;----------
. Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "As associações concelhias promovem a participação cívica das populações, são expressão da liberdade associativa e correspondem à concretização dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados neste domínio da sociedade portuguesa.----------

As competências que as Autarquias dispõem e que possibilitam a atribuição de subsídios e comparticipações, abrangem um vasto domínio da sua atividade, envolvendo inúmeras pessoas singulares e coletivas, as quais prosseguem os mais diversificados fins.----------

Nestes termos, atendendo aos princípios da legalidade, da transparência e da prossecução do interesse público e visando garantir o controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham concretizar atividades ou eventos de interesse municipal, a SUB-AÇÃO 3.1 – Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo Regulamento do Constância Maior Valor aciona um conjunto de normas que disciplinam e garantem a equidade e controlo na atribuição desses apoios.----------

No âmbito do acima indicado, sete associações concelhias candidataram os seus projetos para o ano civil 2019:----------

- Agrupamento de Escuteiros 707/CNE;----------
- Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro;----------
- Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário "Os Quatro Cantos do Cisne";----------
- Casa do Povo de Montalvo;----------
- CICO – Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão;----------
- Clube Estrela Verde;----------
- Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique.----------

A análise das candidaturas teve em consideração não só o estipulado em Regulamento, mas também o definido pela Comissão de Análise que cuidou em seguir critérios precisos e adequados a cada área de intervenção das várias associações e coletividades, procurando justiça e equidade dos apoios propostos, face às dinâmicas e à riqueza cultural, social, desportiva e recreativa do nosso tecido associativo e à forma como têm impacto e beneficiam, a comunidade concelhia, bem como a região em que estamos inseridos.----------

Neste sentido, em função do parecer e dos documentos apresentados pela Comissão de Análise,----------

PROPONHO:----------

1. APROVAR OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS----------

2. APROVAR AS TABELAS DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA----------

3. APROVAR A ATRIBUIÇÃO DOS SEGUINTES APOIOS:----------

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE SANTA MARGARIDA 707/CNE----------

- ***Margaridas***: **Apoio financeiro: 300,00 €**; 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €; cedência temporária de equipamentos e espaços públicos; apoio logístico; cedência de transportes.----------

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO----------

- ***Banda***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**----------

- ***Banda Juvenil***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**----------

- ***Escola de Música***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**----------

- ***Festa da Música***: **300,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €----------

- ***Apetrechamento***: Aquisição de instrumentos, fardamento – de acordo com a candidatura:----------

25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 1.875,00 €----------

- ***Outros***: Reparação de instrumentos; Aquisição de acessórios para instrumentos; Aquisição de peças de música (partituras) – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 450,00 €----------

CASA DO POVO DE MONTALVO----------

- ***Grupo de Cantares***: Despesas de Funcionamento> **409,42 €**----------

- ***Apetrechamento***: Aquisição trajes, microfones e estantes – de acordo com a candidatura:----------

25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 160,75 €----------

- ***Outros***: Reparação de instrumentos e acessórios – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 43,75 €----------

- ***Projeto Movisenior:*** **1.175,00 €**----------

- ***Corso Carnavalesco:*** **300,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €----------
- ***Passeio de Cicloturismo***: **150,00 €;** 30% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 150,00 €----------
CICO – CENTRO INTERNACIOAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO----------
- ***Escola de Música***: Professora> **1.200,00 €----------**
- ***Tintinnabvlvm***: Ensaiadora> **1.000,00 €----------**
- ***Carrilhão Lvsitanvs***: Despesas de Funcionamento> **1.000,00 €----------**
- ***Concerto da Quaresma***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 65,20 €.----------
- ***Tintinnabvlvm no Jardim Horto*** **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 225,00 €; apoio logístico.----------
- ***IV Festival Internacional do Carrilhão e do Órgão***: **1.200,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 1.200,00 €; apoio logístico.----------
- ***Concerto do Dia da Música***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 225,00 €.---------
- ***Concerto de Início do Advento***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 65,20 €.----------
- ***Concerto de Natal pelo Carrilhão Lvsitanvs***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 201,60 €.----------
- ***Apetrechamento:*** Aquisição de instrumentos e de colunas áudio – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 449,25 €.----------
- ***Outros:*** Aquisição de livros, métodos e pautas de música – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 125,00 €.----------
CLUBE ESTRELA VERDE----------
- ***Patinagem - Competição***: **1.717,50 €----------**
- ***Patinagem - Iniciação***: **1.817,50 €----------**
- ***Torneio Vila Poema*** **300,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €; cedência do pavilhão desportivo.----------

- ***Apetrechamento:*** Aquisição de Equipamento – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 500,00 €.-------
- ***Outros:*** Reparação e manutenção de material e equipamento – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 500,00 €.----------

OS QUATRO CANTOS DO CISNE----------

- ***SWHEELS – Quatro Cantos Ciclismo***: **500,00 €----------**
- ***Apetrechamento:*** Aquisição de equipamentos – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 526,75 €.-------
- ***Outros***: Aquisição de material variado – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 1.613,88 €.----------

RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE----------

- ***Festival Nacional de Folclore***: **500,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 500,00 €.---------

4. QUE SE EFETUE O SEGUINTE PLANO DE PAGAMENTOS DOS APOIOS CONCEDIDOS:----------

ATIVIDADE REGULAR:----------

a) Pagamento de 50% do apoio após a deliberação de Câmara;----------

b) Pagamento de 50% do apoio contraentrega do relatório final referido no nº 23.2 do regulamento, o qual deve ser enviado à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.--

REALIZAÇÃO DE EVENTOS:----------

c) Pagamento de 100% do apoio por critérios após a deliberação de Câmara;----------

d) Pagamento da comparticipação percentual relativa às despesas a apresentar, contraentrega do relatório final referido no nº 23.2 do regulamento, o qual deve ser enviado à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.----------

INVESTIMENTO/APETRECHAMENTO: Pagamento contraentrega dos respetivos documentos de despesa e quitação (fatura e respetivo recibo), os quais devem ser enviados à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios."----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de apoios ao Associativismo 2019.----------

----------3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

3.1 - PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS - PROPOSTA DE ADENDA - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "1- No seguimento do solicitado, informo que os intervalos dos escalões anteriormente apresentados na informação Mydoc nº 3808, são valores médios dos escalões a atuais, para efeitos de comparação com os novos escalões a adotar (calculados através de uma média aritmética simples), de acordo com as recomendações da ERSAR.----------

Na informação interna Registo Mydoc nº 3808 de 07/03/2019, onde foi apresentado o quadro abaixo:----------

"Análise ao Abastecimento de Água – Consumidores Domésticos

	Proposta Atual	Tarifário de 2009	Observação
Tarifa Fixa contador até 20 mm	2,50€	0€	2º escalão de 5,00€, entre 20 e 30 mm
Tarifa Variável:			
Escalão 0 – 5 m3	0,60€	0,65€	
Escalão 6 – 15 m3	0,95€	1,265€	
Escalão 16 – 25 m3	1,4725€	2,23€	
Escalão > 25 m3	2,2824€	2,80€	Tarifário atual 4 escalões
Escalão > 50 m3 (anterior)	2,2824€	6,00€	
TRH / m3	0,0261€	Não previsto	
Tarifário social	1,25€	Não previsto	Desconto de 50% na tarifa fixa
Tarifário para famílias numerosas	Aplicável aos agregados > 3 dependentes	Não previsto	Alargamento de 3m3/escalão por dependente adicional

O mesmo pode ser substituído pelo seguinte:----------

"ANÁLISE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CONSUMIDORES DOMÉSTICOS

	Proposta Atual	Tarifário de 2009	Observação
Tarifa Fixa contador até 20 mm	2,50€	0€	2º escalão de 5,00€, entre 20 e 30 mm
Tarifa Variável:			
Escalão 0 – 5 m3	0,60€	0,65€	
Escalão 6 – 10 m3	0.95€	0,87€	
Escalão 11 – 15 m3	0,95€	1,66€	
Escalão 16 – 20 m3	1,4725€	1,66€	
Escalão 21 – 25 m3	1,4725€	2,80€	
Escalão 26 – 50 m3	2,2824€	2,80€	
Escalão > 50 m3	2,2824€	6,00€	Tarifário atual 4 escalões
TRH / m3	0,0261€	Não previsto	
Tarifário social	1,25€	Não previsto	Desconto de 50% na tarifa fixa
Tarifário para famílias numerosas	Aplicável aos agregados > 3 dependentes	Não previsto	Alargamento de 3m3/escalão por dependente adicional

2- Na informação interna Registo Mydoc nº 10670 de 13/06/2019, onde foi apresentado o quadro seguinte:----------

Tarifas de Serviços Auxiliares

	Projeto Regulamento CMC - Artigo 59º	CMC 2009	Regulamento 2019 = 2009
a)	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento (*)		
b)	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento (*)		
d)	Execução de ramais de ligação nas situações previstas no Artigo 62º (**)		
e)	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores (***)		
f)	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador		
	Suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador (nº 2 e) Edital nº 58/2018)	14,00	14,00
	Reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador (nº 2 e) Edital nº 58/2018)	14,00	14,00
g)	Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador		
	Suspensão do serviço a pedido do utilizador	5,60	5,60
	Reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	5,60	5,60
h)	Leitura extraordinária de consumos de água (****)		
i)	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	6,70	6,70
j)	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária		(****)
k)	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização (***)		
l)	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública		(****)
m)	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento		(****)

(*) Previsto cap. VIII Regulamento Taxas e Licenças
(**) Nº 1 artº 62: "A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora"
(***) A enquadrar na Tabela de Taxas e Licenças
(****) Valor não previsto na tabela de taxas nem no edital nº 58/2008

O mesmo deve ser substituído pelo seguinte:----------

Tarifas de Serviços Auxiliares

	Projeto Regulamento CMC - Artigo 59º	CMC 2009	Regulamento 2019 = 2009
a)	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento (*)		
b)	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento (*)		
d)	Execução de ramais de ligação nas situações previstas no Artigo 62º (**)		
e)	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores (***)		
f)	Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador		
	Suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador (nº 2 e) Edital nº 58/2018)	14,00	14,00
	Reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador (nº 2 e) Edital nº 58/2018)	14,00	14,00
g)	Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador		
	Suspensão do serviço a pedido do utilizador	5,60	5,60
	Reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	5,50	5,50
h)	Leitura extraordinária de consumos de água (****)		
i)	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	6,70	6,70
j)	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária		(****)
k)	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização (***)		
l)	Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública		(****)
m)	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento		(****)

(*) Previsto cap. VIII Regulamento Taxas e Licenças

(**) nº 1 artº 62: "A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pela Entidade Gestora"

(***) A enquadrar na Tabela de Taxas e Licenças

(****) Valor não previsto na tabela de taxas nem no edital nº 58/2008

A diferença reside no item g) Reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador que é atualmente de 5,50€ e não 5,60€ como referido anteriormente."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Considerando a informação n.º 12908, de 16/07/2019, que mereceu despacho favorável da Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira **coloco a deliberação da Exma. Câmara Municipal a proposta de adenda às informações identificadas em epígrafe**."----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de adenda.----------

----------4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS----------

4.1 - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CONSTÂNCIA - CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivos das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um

representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado simplesmente por CCP.----------

Em função do exposto, propõe-se que o ***auto de receção definitiva*** da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo.----------

Em função do disposto, propõe-se que seja aprovado o auto de receção definitivo, uma vez que o período de garantia de cinco anos já foi extinto. Após aprovado o presente auto, poderá ser liberada a restante garantia bancária ainda em poder do Município.----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:----------

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2019/300.10.001/12	13220/2019, de 19-07-2019	Constância	JC. Bartolomeu, Instalações Elétricas, Lda	Constância	Pedido de Receção Definitivo – Cancelamento da Garantia Bancária	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 13220, datada de 19/07/2019, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de receção definitivo e respetivo cancelamento da garantia bancária, conforme auto de vistoria em anexo. 29-07-2019

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.----------

4.2 - <u>EMPREITADA "PONTE METÁLICA DE PRAIA DO RIBATEJO SOBRE O RIO TEJO - REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO TABULEIRO RODOVIÁRIO PARA VEÍCULOS LIGEIROS DE EMERGÊNCIA" - LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA E AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PARA DELIBERAÇÃO</u>----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivos das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código

de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado simplesmente por CCP.----------

Em função do exposto, propõe-se que o ***auto de receção definitiva*** da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo.----------

Em função do disposto, propõe-se que seja aprovado o auto de receção definitivo, uma vez que o período de garantia de cinco anos já foi extinto há mais de 12 meses. Uma vez aprovado o presente auto, poderá ser liberada a restante garantia bancária ainda em poder do Município."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:----------

Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2019/300.10.001/4	13709/2019, de 30-07-2019	Constância	TECNOVIA, Sociedade de Empretadas, SA,	Praia do Ribatejo-Constância	Pedido de Receção Definitivo – Cancelamento da Garantia Bancária	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 13709, datada de 30/07/2019, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de receção definitivo e respetivo cancelamento da garantia bancária, conforme auto de vistoria em anexo. 30-07-2019

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.----------

--------5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,--------

----------DESPORTO E TURISMO----------

5.1 - <u>PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2019/2020 - PARA DELIBERAÇÃO</u>----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Considerando o artigo 33º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei 21/2019, "*o plano de transportes escolares é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.*"----------

A elaboração e aprovação do plano de transportes escolares são da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação – art. 21º, nº1 do Decreto-Lei nº21/2019.----------

O referido plano "*...conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor*", devendo o mesmo ser aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano vigorando no ano letivo seguinte.----------

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração superior:----------

1- A submissão a discussão e parecer do Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2019/2020 ao Conselho Municipal de Educação, que se anexa, e eventual aprovação pelo órgão executivo municipal."----------

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "Considerando que nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, na sua redação atual, deve ser elaborado anualmente um Plano de Transportes Escolares para o Município de Constância;----------

Considerando que é da competência da Câmara Municipal a aprovação do Plano Anual de Transportes Escolares nos termos do artigo 21º, nº1, do Decreto-lei 21/2019 de 30 de janeiro, previamente consultado o Conselho Municipal de Educação;----------

Considerando que:----------

- Apenas em janeiro de 2019, previsivelmente, reunirá o Conselho Municipal de Educação;----------

- A intervenção do Conselho Municipal de Educação tem caráter consultivo;----------

Considerando, ainda, a informação nº13251 da técnica superior Maria João Ferreira, que se anexa.----------

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal o Plano Municipal de Transportes Escolares a vigorar no ano letivo 2019/2020 para deliberação, com as seguintes salvaguardas:----------

- O parecer que resultar da avaliação do plano por parte do Conselho Municipal de Educação será encaminhado ao órgão executivo para conhecimento;----------

- Caso se verifique alguma necessidade de ajustamento do plano decorrente da análise efetuada pelo Conselho Municipal de Educação, o mesmo será novamente submetido a deliberação pelo órgão executivo."----------

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos da proposta.----------

As Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram a seguinte declaração de voto: "Na impossibilidade do Conselho Municipal de Educação ter reunido antes da apresentação da proposta do ***Plano Municipal de Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2019/2020*** ao executivo camarário sugerimos que aquele órgão reunisse no início de Setembro de modo a que atempadamente fosse possível realizar algum ajuste ao Plano, o que não foi aceite.----------
Em virtude do parecer não ter carácter vinculativo o nosso sentido de voto é a abstenção apesar de considerarmos incorrecto que o Conselho Municipal de Educação apenas reúna em janeiro de 2020 para emissão do respectivo parecer, passado 5 meses da sua aprovação e em pleno decurso do ano lectivo 2019/ 2020.--
5.2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO AO PROJETO PEDAGÓGICO E ANIMAÇÃO DOS CAMPOS DE FÉRIAS - ANO LETIVO 2019/2020 - PARA DELIBERAÇÃO----------
INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Considerando que:----------
- de acordo com o estipulado no artigo 23º, nº2, alíneas d) e f), da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, tempos Livres e Desporto;----------
- é competência da Câmara Municipal, por aplicação das disposições contidas no artigo 33º, nº1, alíneas o) e p), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;----------
- na reunião de câmara de 05/07/2019, deliberou-se por unanimidade aprovar o novo protocolo de colaboração – Projeto Pedagógico e Animação de Campos de Férias;-----
- de acordo com o protocolo que se anexa, , alínea a), ponto 1, cláusula segunda, fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Constância ceder apoio financeiro até ao limite de € 9 500,00;----------
- na cláusula terceira, ponto 1 do protocolo, refere-se que " o segundo outorgante deverá apresentar até dia 15 de julho de 2019 relatório preliminar do projeto, que consiste no planeamento das atividades a desenvolver, que deverá incluir calendarização das atividades e respetiva projeção financeira, detalhada por tipologia de receitas e despesas", tendo a associação remetido o mesmo que se anexa;----------
- acordo com o ponto 2, cláusula terceira do protocolo, "*o apoio a atribuir pelo Município para o ano letivo seguinte, sustentado no planeamento anual das atividades*

a desenvolver pela Associação referido no ponto anterior, será alvo de aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal);----------

Sugere-se que o apoio referido supra seja alvo de deliberação de câmara para o ano letivo 2019/2020."----------

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCILAISTA: "De acordo com os considerandos apresentados na informação nº 13287 de 23/07/2019, da Técnica Superior Maria João Ferreira, referente ao Protocolo de Colaboração – Projeto Pedagógico e Animação de Campos de Férias aprovado por unanimidade na reunião do executivo camarário de 05/07/2019, **propõe-se que V. Exas deliberem favoravelmente o apoio financeiro a ceder à Associação no valor de €9 500,00** (de acordo com a alínea a), ponto 1, cláusula segunda do supra citado protocolo) para operacionalização das atividades mencionadas no relatório preliminar do projeto, no próximo ano letivo 2019/2020."-------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.----------

5.3 - CAMPEONATO EUROPEU DE TREC 2019 - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "A Associação Portuguesa de Turismo Equestre e Trec, enviou ao Município o orçamento da participação neste campeonato Europeu, solicitando um apoio monetário que ajude a comparticipar as despesas da atleta Constancience, cuja prova realizar-se-á entre os dias 29 de agosto e 31 de agosto em Hof Brachfeld, Sulz am Neckar na Alemanha.----------

O eventual apoio do Município deverá ser deliberado em sede de reunião do executivo, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

Sendo o objeto do contrato a concessão de um subsídio por parte de uma entidade adjudicante e apesar de se encontrar excluída a aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do DL 18/2008, de 29/1, na sua atual redação, deverá ser nomeado um gestor do contrato, ao abrigo das disposições contidas no artigo 5º-B, nº1 e 290º-A, do mesmo diploma legal.----------

Quanto ao pedido de oferta de lembranças do município para a Organização do Campeonato e às restantes equipas representadas (21 países), poderá o executivo deliberar o tipo de lembrança a ofertar, ao abrigo da mesma disposição legal.----------

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: "**Considerando que:**----------

- À semelhança dos anos transatos, Portugal far-se-á representar no Campeonato Europeu de TREC 2019, que se realizará em Hof Brachfeld, Sulz am Neckar na Alemanha entre os dias 29 e 31 de agosto;----------
- Para esta prova foi selecionada uma atleta do Concelho de Constância, federada da Federação Equestre Portuguesa;----------
- A Associação Portuguesa de Turismo Equestre e Trec, enviou ao Município o orçamento da participação neste campeonato Europeu, solicitando um apoio monetário que ajude a comparticipar as despesas da atleta;----------
- A participação desta jovem Constanciense numa prova desta envergadura é um motivo de orgulho e de importância para o Concelho;----------
- Compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas;---
- Sendo o objeto do contrato a concessão de um subsídio por parte de uma entidade adjudicante e apesar de se encontrar excluída a aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do DL 18/2008, de 29/1, na sua atual redação, deverá ser nomeado um gestor do contrato, ao abrigo das disposições contidas no artigo 5º-B, nº1 e 290º-A, do mesmo diploma legal.----------

Tenho a honra de propor,----------

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Associação Portuguesa de Turismo Equestre e Trec no valor de 365,00€ (trezentos e sessenta e cinco euros), correspondente a 1/3 das despesas suportadas com a atleta do Concelho. Mais se propõe, que ao abrigo da mesma competência legal, o executivo delibere o tipo de lembrança a ofertar à Organização do Campeonato e às restantes equipas representadas (21 países).----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.----------

----------6. APROVAÇÃO EM MINUTA----------

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.----------

----------7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e cinquenta e dois minutos.----------

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.----------

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,

Constância
MUNICÍPIO

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

ANO DE 2019

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

DATA DA REUNIÃO:
12 e 14 de junho de 2019

I

NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão sublinha que na análise das candidaturas de 2019, teve-se em consideração não só o estipulado em Regulamento, mas também, a aplicação de critérios precisos e adequados a cada área de intervenção das várias associações e coletividades. Assim julgamos serem justos e equilibrados os apoios propostos, face às dinâmicas e à riqueza cultural, social, desportiva e recreativa do nosso tecido associativo e ao impacto que estas trazem em benefício da comunidade constanciense, assim como, à região em que nos encontramos inseridos.

II

METODOLOGIA, FORMA DE TRABALHO DA COMISSÃO E RESPETIVAS CONCLUSÕES

1º - Definição de critérios e elaboração de fichas de análise (em anexo);

2º - À data todas as entidades candidatas haviam regularizado e encerrado os procedimentos relativos a períodos anteriores (entrega de relatórios de candidaturas anteriores);

3º - Análise de todas as candidaturas apresentadas, independentemente da situação de cada entidade no que concerne ao preceituado no artigo 16º (requisitos para a atribuição de apoios) do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

4º - Propor, sem prejuízo do número anterior, que as entidades que à data do pagamento dos respetivos apoios não cumpram os referidos requisitos, fiquem inibidas de receber qualquer verba correspondente ao apoio concedido, propondo-se igualmente que o executivo defina uma data limite para conclusão do referido processo. Ultrapassado este limite, e caso se mantenha o incumprimento, que a concessão de apoio seja revogada de forma definitiva;

5º - Análise das candidaturas com base nos pressupostos anteriormente definidos e preenchimento das respetivas fichas por entidade/projeto, que conduziram à obtenção da respetiva ponderação (por entidade e atividade elegível);

6º - Apresentação igualmente em anexo, uma proposta de comparticipação máxima, sobre o valor das despesas apresentadas em cada candidatura (tabelas A, C, D e E), em concordância com o aprovado no ano anterior.

III

CANDIDATURAS COM ATIVIDADES/PROJETOS CONSIDERADOS NÃO ELEGÍVEIS

Todas as atividades/projetos, apresentados pelas entidades candidatas, reúnem condições de elegibilidade.

IV

CANDIDATURAS COM ATIVIDADES/PROJETOS CONSIDERADOS ELEGÍVEIS

PROPOSTA DE APOIOS

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE SANTA MARGARIDA 707/CNE

- ***Margaridas***: **Apoio financeiro: 300,00 €**; 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €; cedência temporária de equipamentos e espaços públicos; apoio logístico; cedência de transportes.

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO

- ***Banda***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**
- ***Banda Juvenil***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**
- ***Escola de Música***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**
- ***Festa da Música***: **300,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €
- ***Apetrechamento***: Aquisição de instrumentos, fardamento – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 1.875,00 €
- ***Outros***: Reparação de instrumentos; Aquisição de acessórios para instrumentos; Aquisição de peças de música (partituras) – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 450,00 €

CASA DO POVO DE MONTALVO

- ***Grupo de Cantares***: **409,42 €**
- ***Apetrechamento***: Aquisição trajes, microfones e estantes – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 160,75 €
- ***Outros***: Reparação de instrumentos e acessórios – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 43,75 €
- ***Projeto Movisenior:*** **1.175,00 €**
- ***Corso Carnavalesco:*** **300,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €
- ***Passeio de Cicloturismo***: **150,00 €;** 30% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 150,00 €

CICO – CENTRO INTERNACIOAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO

- ***Escola de Música***: Professora> **1.200,00 €**
- ***Tintinnabvlvm***: Ensaiadora> **1.000,00 €**
- ***Carrilhão Lvsitanvs***: Despesas de Funcionamento> **1.000,00 €**

- ***Concerto da Quaresma***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 65,20 €.

- ***Tintinnabvlvm no Jardim Horto*** **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 225,00 €; apoio logístico.

- ***IV Festival Internacional do Carrilhão e do Órgão***: **1.200,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 1.200,00 €; apoio logístico.

- ***Concerto do Dia da Música***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 225,00 €.

- ***Concerto de Início do Advento***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 65,20 €.

- ***Concerto de Natal pelo Carrilhão Lvsitanvs***: **225,00 €;** 40% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 201,60 €.

- ***Apetrechamento:*** Aquisição de instrumentos e de colunas áudio – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 449,25 €

- ***Outros:*** Aquisição de livros, métodos e pautas de música – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 125,00 €.

CLUBE ESTRELA VERDE – 2018

- ***Patinagem - Competição***: **1.717,50 €**

- ***Patinagem - Iniciação***: **1.817,50 €**

- ***Torneio Vila Poema*** **300,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 300,00 €; cedência do pavilhão desportivo.

- ***Apetrechamento:*** Aquisição de Equipamento – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 500,00 €.

- ***Outros:*** Reparação e manutenção de material e equipamento – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 500,00 €.

OS QUATRO CANTOS DO CISNE

- ***SWHEELS – Quatro Cantos Ciclismo***: **500,00 €**

- ***Apetrechamento:*** Aquisição de equipamentos – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor total das despesas, com uma comparticipação máxima de 526,75 €.

- ***Outros***: Aquisição de material variado – de acordo com a candidatura: 25% sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 1.613,88 €.

RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE

- ***Festival Nacional de Folclore***: **500,00 €;** 50% sobre o valor das despesas apresentadas em candidatura, com uma comparticipação máxima de 500,00 €

V

OUTROS

No período de candidatura a que refere a presente ata, não existiram outros casos suscetíveis de aqui serem referidos.

VI

PLANO DE PAGAMENTOS DOS APOIOS CONCEDIDOS

1) ATIVIDADE REGULAR: propõe esta Comissão, o seguinte:
   a) Pagamento de 50% do apoio após a deliberação de Câmara;
   b) Pagamento de 50% do apoio contra entrega do relatório final referido no nº 23.2 do regulamento, o qual deve ser enviado à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, e após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.

2) REALIZAÇÃO DE EVENTOS: propõe esta Comissão o seguinte:
   c) Pagamento de 100% do apoio por critérios após a deliberação de Câmara;
   d) Pagamento da comparticipação percentual relativa às despesas a apresentar, contra entrega do relatório final referido no nº 23.2 do regulamento, o qual deve ser enviado à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.

3) APETRECHAMENTO: propõe esta Comissão permitir que as entidades possam proceder à aquisição de equipamentos e materiais até ao dia 31 de dezembro, sendo os respetivos pagamentos efetuados contraentrega dos respetivos documentos de despesa e quitação (fatura e respetivo recibo), os quais devem ser enviados à Câmara Municipal até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.

VII

Todas as propostas apresentadas na presente informação foram aprovadas por unanimidade;

VIII

Os apoios, a serem concedidos, serão efetuados ao abrigo da alínea *u)*, do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Constância, 24 de julho de 2019

A Comissão de Análise,

(Alexandra Pinto Rodrigues)

(Luís Fernando Mira Correia)

(Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira)

(Nuno Miguel de Menezes Ferreira)

(Sérgio Paulo Fernandes Correia)

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
TABELA A
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

ATIVIDADE REGULAR GERAL

Pontuação	% sobre as despesas	Montante máximo
Até 11 pontos	10%	125,00 €
De 12 a 18 pontos	20%	250,00 €
De 19 a 25 pontos	30%	500,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	1.000,00 €
31 ou mais pontos	50%	2.000,00 €

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
TABELA B
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR
MODALIDADES COLETIVAS FEDERADAS - FUTEBOL

SÉNIORES

Pontuação	Nacional		Distrital	
	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo
Até 11 pontos	10%	515,63 €	10%	343,75 €
De 12 a 18 pontos	20%	1.031,25 €	20%	687,25 €
De 19 a 25 pontos	30%	2.062,50 €	30%	1.375,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	4.125,00 €	40%	2.750,00 €
31 ou mais pontos	50%	8.250,00 €	50%	5.500,00 €

JUVENIS/JUNIORES

Pontuação	Nacional		Distrital	
	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo
Até 11 pontos	10%	206,25 €	10%	137,50 €
De 12 a 18 pontos	20%	412,50 €	20%	275,00 €
De 19 a 25 pontos	30%	825,00 €	30%	550,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	1.650,00 €	40%	1.100,00 €
31 ou mais pontos	50%	3.300,00 €	50%	2.200,00 €

INICIADOS

Pontuação	Nacional		Distrital	
	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo
Até 11 pontos	10%	187,50 €	10%	125,00 €
De 12 a 18 pontos	20%	375,00 €	20%	250,00 €
De 19 a 25 pontos	30%	750,00 €	30%	500,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	1.500,00 €	40%	1.000,00 €
31 ou mais pontos	50%	3.000,00 €	50%	2.000,00 €

INFANTIS / BENJAMINS	ESCOLINHAS

Pontuação	Distrital		Atividade	
	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo
Até 11 pontos	10%	125,00 €	10%	50,00 €
De 12 a 18 pontos	20%	250,00 €	20%	100,00 €
De 19 a 25 pontos	30%	500,00 €	30%	200,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	1.000,00 €	40%	400,00 €
31 ou mais pontos	50%	2.000,00 €	50%	800,00 €

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
TABELA C
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR
MODALIDADES INDIVIDUAIS

QUADRO COMPETITIVO FEDERADO: DISTRITAL

Pontuação	Veteranos		Outros Escalões	
	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo
Até 11 pontos	10%	50,00 €	10%	125,00 €
De 12 a 18 pontos	20%	100,00 €	20%	250,00 €
De 19 a 25 pontos	30%	200,00 €	30%	500,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	400,00 €	40%	1.000,00 €
31 ou mais pontos	50%	800,00 €	50%	2.000,00 €

Participação em provas de âmbito nacional
50,00 € / atleta, até ao máximo de 500,00 €

QUADRO NÃO COMPETITIVO COM ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Pontuação	Todos os Escalões	
	% despesas	apoio máximo
Até 11 pontos	10%	62,50 €
De 12 a 18 pontos	20%	125,00 €
De 19 a 25 pontos	30%	250,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	500,00 €
31 ou mais pontos	50%	1.000,00 €

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
TABELA D
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

ATIVIDADE CULTURAL REGULAR
ESCOLAS FORMATIVAS
(escolas: dança, música, teatro, outras)

Pontuação	Até 5 elementos		De 6 a 15 elementos		De 16 a 25 elementos		Mais de26 elementos	
	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo	% despesas	apoio máximo
Até 11 pontos	10%	50,00 €	10%	75,00 €	10%	100,00 €	10%	125,00 €
De 12 a 18 pontos	20%	100,00 €	20%	150,00 €	20%	200,00 €	20%	250,00 €
De 19 a 25 pontos	30%	200,00 €	30%	300,00 €	30%	400,00 €	30%	500,00 €
De 26 a 30 pontos	40%	400,00 €	40%	600,00 €	40%	800,00 €	40%	1.000,00 €
31 ou mais pontos	50%	800,00 €	50%	1.200,00 €	50%	1.600,00 €	50%	2.000,00 €

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
TABELA E
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

EVENTOS DE ÂMBITO INTERNACIONAL

Pontuação	Fator 1 - Critérios	Fator 2 - Despesas	Montante máximo		
			Fator 1	Fator 2	Total
Até 15 pontos	150,00 €	20% até 150,00 €	150,00 €	150,00 €	300,00 €
De 16 a 25 pontos	300,00 €	30% até 300,00 €	300,00 €	300,00 €	600,00 €
De 26 a 30 pontos	600,00 €	40% até 600,00 €	600,00 €	600,00 €	1.200,00 €
31 ou mais pontos	1.200,00 €	50% até 1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	2.400,00 €

EVENTOS DE ÂMBITO NACIONAL

Pontuação	Fator 1 - Critérios	Fator 2 - Despesas	Montante máximo		
			Fator 1	Fator 2	Total
Até 15 pontos	100,00 €	20% até 100,00 €	100,00 €	100,00 €	200,00 €
De 16 a 25 pontos	200,00 €	30% até 200,00€	200,00 €	200,00 €	400,00 €
De 26 a 30 pontos	300,00 €	40% até 300,00 €	300,00 €	300,00 €	600,00 €
31 ou mais pontos	500,00 €	50% até 500,00 €	500,00 €	500,00 €	1.000,00 €

EVENTOS DE ÂMBITO REGIONAL OU LOCAL

Pontuação	Fator 1 - Critérios	Fator 2 - Despesas	Montante máximo		
			Fator 1	Fator 2	Total
Até 15 pontos	75,00 €	20% até 75,00 €	75,00 €	75,00 €	150,00 €
De 16 a 25 pontos	150,00 €	30% até 150,00 €	150,00 €	150,00 €	300,00 €
De 26 a 30 pontos	225,00 €	40% até 225,00 €	225,00 €	225,00 €	450,00 €
31 ou mais pontos	300,00 €	50% até 300,00 €	300,00 €	300,00 €	600,00 €

Constância
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
Divisão de Obras Municipais e Ambiente

AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA

No local da empreitada de **Construção do Centro Escolar de Constância - Cessão de Posição Contratual**, adjudicada a **J.C. BARTOLOMEU - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA** e cuja receção provisória foi efetuada em dois de abril de dois mil e treze, compareceram aos dezasseis de julho de dois mil e dezanove, por parte do Município de Constância, o **Sr. Eng.º Sérgio Paulo Fernandes Correia** e como representante do empreiteiro adjudicatário o **Sr.º Eng.º Paulo Bento de Matos,** tendo sido verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque se consideram em condições de serem recebidos definitivamente.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos intervenientes no ato de vistoria.

Constância
MUNICÍPIO
Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Da empreitada, PONTE METÁLICA DE PRAIA DO RIBATEJO SOBRE O RIO TEJO - REABILITAÇÃO E REFORÇO DO TABULEIRO RODOVIÁRIO PARA VEÍCULOS LIGEIROS E DE EMERGÊNCIA, adjudicada a TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de vinte e dois de dezembro de dois mil e dez, pela importância de € 1.849.657,19 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Euros e Dezanove Cêntimos).

Aos dois dias (2) de julho de Dois Mil e Dezanove, compareceram no local da obra o Sr. Eng.° Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor representante do Município de o Sr. Eng.° João Carlos Ribeiro de Lobato Cortesão representante da firma **TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A**, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor

Constância
MUNICÍPIO

Plano de **Transportes Escolares**

Câmara Municipal de Constância
Ação Social, Saúde, Educação e Ensino

Ano letivo 2019 / 2020

Índice

Nota introdutória 3
1. Breve caracterização geográfica do Concelho de Constância 4
2. Breve enquadramento legal dos transportes escolares 6
3. Normas de procedimento dos transportes escolares – ano letivo 2019/2020 7
4. Número de alunos com transporte escolar: ano letivo 2019/2020 10
5. Circuitos 12
6. Estimativa de custos 15
7. Conclusão 16
8. Anexos 17

Nota introdutória

O concelho de Constância encontra-se subdividido em três freguesias e detém, com 80,37 km2.

No concelho existe apenas um Agrupamento de Escolas de Constância que reúne neste ano letivo 2019/2020, três centros escolares: Centro Escolar de Constância, Centro Escolar de Montalvo e Centro Escolar de Santa Margarida, bem como a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

No concelho de Constância a rede de transportes escolares integra a rede de transportes públicos. Verifica-se ainda a existência de um circuito especial- Centro Escolar de Santa Margarida, em que os serviços municipais asseguram o transporte das crianças do pré-escolar e 1º ciclo.

Considerando o artigo 33º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei 21/2019, "*o plano de transportes escolares é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.*"

A elaboração e aprovação do plano de transportes escolares são da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação – art. 21º, nº1 do Decreto-Lei nº21/2019.

O referido plano "*...conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor*", devendo o mesmo ser aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano vigorando no ano letivo seguinte.

1. Breve caracterização geográfica do Concelho de Constância

O concelho de constância com 80,37 km² de área é constituído por três freguesias (Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada) e é limitado, a norte, este e sul pelo concelho de Abrantes e a oeste pelos concelhos de Vila Nova da Barquinha e Chamusca (ver Figura 1). Localiza-se na região centro do país pertencendo ao Distrito de Santarém e sub-região Médio Tejo (NUT III), sendo associado da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT).

O concelho é atravessado pelo Rio Tejo segundo orientação este-oeste separando este território em duas partes, a parte norte que engloba a Freguesia de Montalvo e grande parte da Freguesia de Constância e a parte sul que engloba a restante parte da Freguesia de Constância (Constância-Sul) e a Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

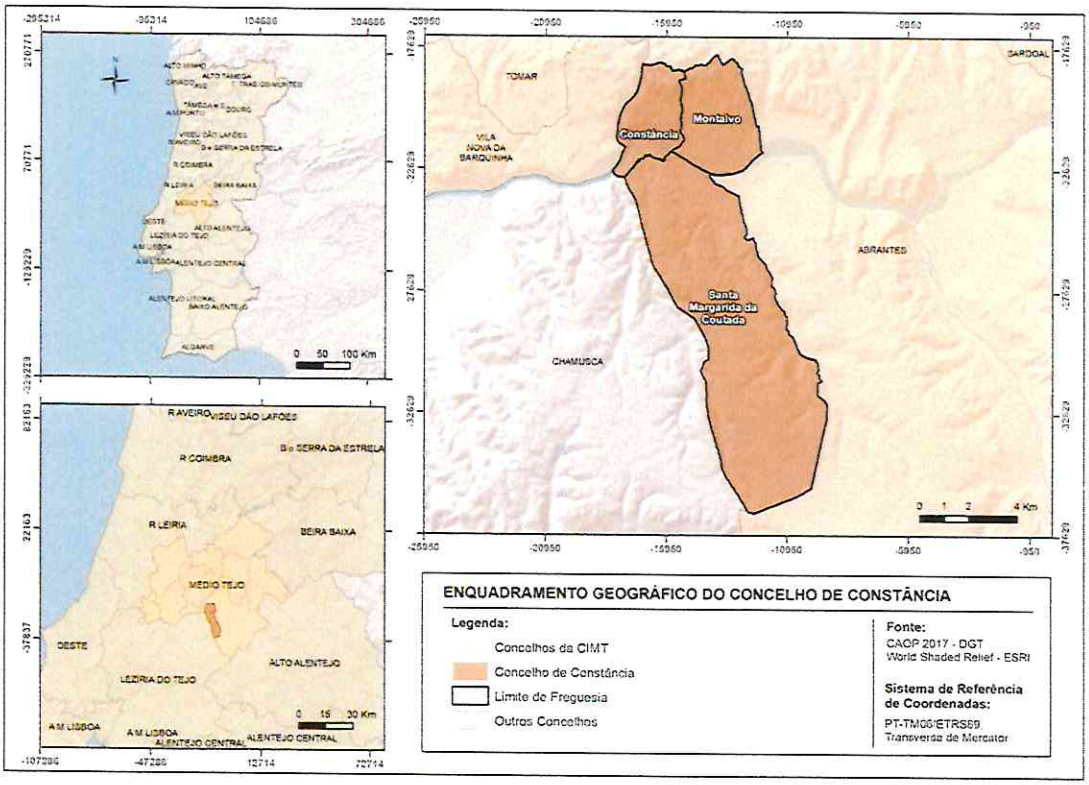

Figura 1 - Mapa com enquadramento geográfico do Concelho de Constância

Ao nível das infraestruturas viárias (ver Figura 2) salienta-se a existência de vias estruturantes à escala nacional, o IP6/A23 (integrado da Rede Nacional Fundamental) que atravessa transversalmente a parte norte do concelho que representa uma ligação rápida ao IP1/A1 e é uma das principais vias transversais do país.

A parte sul do concelho é atravessada por outra via da Rede Nacional, a EN118 com uma orientação aproximadamente paralela ao IP6, estabelece algumas ligações semelhantes a esta via, embora de âmbito mais limitado.

Existem ainda as Estradas Nacionais EN358-2 e EN3, entretanto desclassificadas para integrarem na Rede Municipal, que asseguram/articulam ligações dentro do concelho e aos concelhos vizinhos.

Relativamente às linhas ferroviárias, existe ainda um troço da linha ferroviária da Beira Baixa que se desenvolve ao longo da margem Sul do Rio Tejo e na qual existe uma única infraestrutura de acesso, a estação de Sta. Margarida.

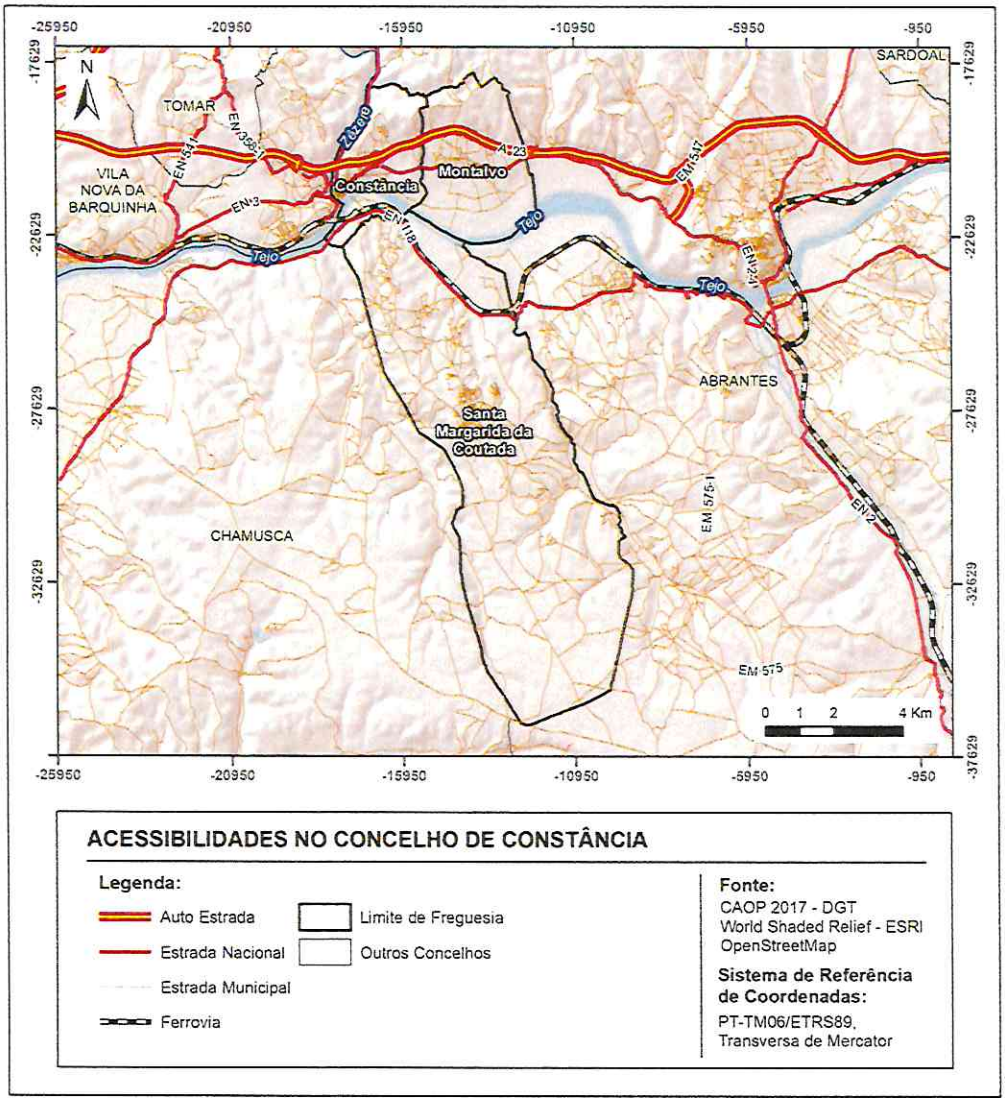

Figura 2 - Mapa com rede de acessibilidades no Concelho de Constância

O Concelho de Constância possui 4056 habitantes, de acordo com o resultado dos censos, com uma densidade populacional de 50,46 hab/km^2.

As freguesias localizadas a Norte do rio Tejo, junto aos principais eixos de acessibilidade, assumem valores mais altos de densidade populacional (Constância 112,45 hab/km^2 e Montalvo 99,53 hab/km^2), na Freguesia de Santa Margarida da Coutada regista-se o valor de 30,45 hab/km^2.

Segundo dados dos Censos 2011 a população residente encontra-se distribuída por freguesia da seguinte forma, Constância com 993 indivíduos, Montalvo com 1275 e Santa Margarida da Coutada com 1788.

2. Breve enquadramento legal dos transportes escolares

Infra colocam-se os decretos-lei que organizam os transportes escolares, sendo uma das competências dos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares de acordo com o artigo 33º, nº1, alínea gg), do anexo I à lei nº75/2013, de 12 de setembro.

- Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;

- O Decreto-Lei nº21/2019, no seu artigo 70º procedeu à revogação do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, diploma que regulava a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle dos transportes escolares, bem como do decreto-lei nº7/2003, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que regulamentava os conselhos municipais de educação e aprovou o processo de elaboração da carta educativa;

- O artigo 189º do decreto-lei de execução orçamental para 2019, aprovado pelo Decreto-Lei nº84/2019, de 28 de junho, e entretanto publicado altera o DL 21/2019, produz uma alteração no âmbito dos transportes escolares, circunscrevendo-o ao ensino básico e mantendo as regras da Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, na sua atual redação para os alunos do secundário.

- Lei n.º13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho: define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no art.º 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no art.º 25º, critérios e regras para a sua atribuição;

- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na redação atual: estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade;

- Deliberação do executivo camarário de 18/07/2019- Transportes escolares 2019/2020- Normas de procedimento.

3. Normas de procedimento dos transportes escolares – ano letivo 2019/2020

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Enquadramento legal

As presentes normas de procedimento são elaboradas no âmbito da atribuição do Município conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, ambos na sua redação atual

Artigo 2.º
Objeto

As presentes normas estabelecem os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos transportes escolares no ano letivo 2019/2020.

Artigo 3.º
Âmbito da aplicação

1. Compete ao Município de Constância assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre a localidade da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais aplicáveis.

2. O transporte escolar definido no número anterior pode ser assegurado por uma das seguintes modalidades:
   a) Meios de transporte coletivo de passageiros;
   b) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados para o efeito pelo Município de Constância, nas situações previstas no Capítulo III.

Artigo 4.º
Beneficiários

1. Podem beneficiar do transporte escolar nas condições previstas nas presentes normas os alunos residentes na área do Município de Constância que:
   a) Frequentem o estabelecimento de ensino básico, secundário ou profissional na área do Município de Constância;
   b) Residam a mais de 3 ou 4 km do estabelecimento de ensino, consoante este esteja ou não equipado com refeitório.

2. Podem beneficiar do transporte escolar os alunos residentes na área do Município de Constância que frequentem estabelecimentos de ensino fora da zona de influência pedagógica, desde que pelo seguinte motivo:
   a) Inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 5.º
Modalidades de apoio

1. Têm direito à comparticipação da totalidade dos custos (100%) de transporte entre a escola e a localidade de residência no âmbito do nº 2 do artigo 3º. :
   a) Os alunos que frequentam o ensino básico no Agrupamento de Escolas de Constância, residentes no concelho de Constância.

2. Têm direito à comparticipação das despesas de transporte para o percurso entre a escola e a localidade de residência, os alunos residentes no concelho:
   a) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional no Agrupamento de Escolas de Constância em 50%;
   b) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional em estabelecimentos de ensino fora do concelho devido a inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância, em 50%;
   c) os alunos residentes no concelho que frequentem áreas ou cursos que existam no Agrupamento de Escolas de Constância, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, desde que apresentem fundamentação que será alvo de avaliação e deliberação (básico 100%, secundário – 50%).

3. Quando o transporte escolar seja assegurado pelo transporte público, o apoio consiste na comparticipação, nos montantes referidos nos números anteriores.

4. Não têm direito a qualquer comparticipação de transporte escolar:

   a) Alunos do concelho que frequentem o ensino básico, secundário e cursos profissionais, em estabelecimentos fora do concelho, existindo essa oferta formativa em Constância (sem fundamentação válida);
   b) Alunos do 10.º ano residentes no concelho que no ato da matrícula indiquem estabelecimentos de ensino de fora do concelho (em 1ª opção), existindo essa oferta formativa em Constância;
   c) Os alunos não residentes no concelho que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância.

Capítulo II
Procedimento

Artigo 6.º
Pedido de atribuição de transporte escolar

1. Os interessados na atribuição de transporte escolar devem requerê-lo mediante preenchimento do formulário próprio, de acordo com a modalidade de apoio em causa.

2. Os formulários de requerimento são disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Constância e/ou pelos estabelecimentos de fora do concelho, bem como pelos serviços municipais e/ou online.
3. Os pedidos de comparticipação do ensino básico, secundário ou profissional dos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância deverão ser efetuados nesse estabelecimento de ensino e posteriormente remetidos ao Município;

Artigo 7.º
Participação do agrupamento de escolas

1. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância organizar o processo individual de transporte escolar dos seus alunos, tendo por base as presentes normas.
2. O Agrupamento divulgará os requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar de apoio em transporte, facultando se necessário a consulta destas normas de procedimento.

Capítulo III
Transporte escolar em circuitos especiais de transporte

Artigo 8.º
Circuito Especial de transporte

1. O município de Constância assegura a realização de circuitos especiais de transporte gratuito dos alunos do pré-escolar e 1º ciclo que frequentem o Centro Escolar de Santa Margarida, residentes nas freguesias de Santa Margarida da Coutada e Constância (localidade de Constância Sul).

Artigo 9.º
Deveres dos encarregados de educação e do Agrupamento de Escolas

1. Os encarregados de educação dos alunos beneficiários do transporte previsto no presente artigo são obrigados a assegurar a presença dos seus educandos no local de embarque definido no percurso de transporte, devendo :
   a) Acompanhar os seus educandos ao local de embarque no percurso da partida e da chegada;
   b) Comparecer pontualmente no local de embarque à partida e à chegada, respeitando os horários definidos;
2. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância:
   a) Assegurar a afixação dos horários do circuito para que os encarregados de educação possam observar;
   b) Avisar previamente os serviços municipais responsáveis pelo transporte escolar sobre alterações pontuais ou imprevistas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino que tenham influência sobre o funcionamento do transporte escolar;
   c) Informar caso existam eventuais problemas no funcionamento do sistema de transportes escolares, a fim de se proceder a eventuais correções.

Capítulo IV
Disposições finais

Artigo 10.º
Casos Omissos

1. Todos os casos omissos às presentes normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, devendo os mesmos ser remetidos por escrito, com a respetiva fundamentação e documentação que seja possível anexar.

4. Número de alunos com transporte escolar: ano letivo 2019/2020

No ano letivo 2019/2020, estima-se que sejam transportados cerca de **322 alunos** que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância, tenho por base os dados referentes ao ano letivo 2018/2019.

4.1-Distribuição do número de alunos por estabelecimento de ensino

Quadro 1 – Distribuição do nº de alunos por estabelecimento de ensino no concelho

	Estabelecimento de Ensino		
		CESM	Escola Básica e Secundária Luís de Camões
Nº de alunos transportados	Transporte públicos	0	293
	Serviços municipais	29	0
	TOTAL	322	

3.2 – Distribuição dos alunos transportados por circuitos, localidades e níveis de ensino.

4.2.1 - Destino: Centro Escolar de Santa Margarida

Quadro 2 – Distribuição do nº de alunos no Circuito 1- CESM

Circuito 1 - Autocarro municipal - Centro Escolar de Santa Margarida				
Destino	Local de embarque			TOTAL
		Pré-escolar	1ºciclo	
Constância	Vale de Mestre	0	3	3
	Portela	2	5	7
	Constância Sul	1	1	2
	Malpique	0	4	4
	Campo Militar	2	9	11
	Hortas Aldeia	1	1	2
TOTAL		6	23	**29**

Dados :Previsão para o ano letivo 2019/2020, tendo por base o ano letivo transato.

4.2.2 - Destino: Escola Básica e Secundária Luís de Camões

Quadro 3 – Distribuição do nº de alunos no Circuito 2 – Carreira 966 Rodoviária SA

Circuito 2 - Margem Sul do concelho - Rodoviária SA (Carreira 966)					
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso			TOTAL
		Ensino Básico	Ensino Secundário	POCH	
Constância	Tramagal	7	6	6	19
	Crucifixo	0	1	1	2
	Campo Militar	8	2	0	10
	Malpique	12	4	0	16
	Aldeia de Sta. Marg.	21	11	0	32
	Pereira	2	0	0	2
	Vale de Mestre	16	5	0	21
	Portela	23	6	1	30
	Constância Sul	6	0	0	6
	Carregueira	3	0	0	3
TOTAL		**98**	**35**	**8**	**141**

Dados : Previsão para o ano letivo 2019/2020, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 4 – Distribuição do nº de alunos no Circuito 3 – Carreira 10,684,510,506 Rodoviária SA

Circuito 3 - Margem Norte do concelho Abrantes -Constância - Rodoviária SA (Carreira 10,684,510,506)					
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso			TOTAL
		Ensino Básico	Ensino Secundário	POCH	
Constância	Abrançalha	0	1	1	2
	Abrantes	5	1	1	7
	Rio de Moinhos	4	2	2	8
	Amoreira	3	1	1	5
	Montalvo	61	12	1	74
TOTAL		73	17	6	**89**

Dados : Previsão para o ano letivo 2019/2020, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 5 – Distribuição do nº de alunos no Circuito 4 – Carreira 684 Rodoviária SA

Circuito 4 - Margem Norte do concelho Entroncamento-Constância (Carreira 684)					
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso			TOTAL
		Ensino Básico	Ensino Secundário	POCH	
Constância	Entroncamento	1	1	1	3
	Cardal	2	0	0	2
	Vila Nova da Barquinha	0	0	0	0
	Tancos	0	0	0	0
	Fonte Santa	0	0	0	0
	Praia do Ribatejo	7	4	4	15
TOTAL		10	5	5	**20**

Dados : Previsão para o ano letivo 2019/2020, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 6 – Distribuição do nº de alunos no Circuito 5 – Carreira 4291 Rodoviária SA

Circuito 5- Margem Norte do concelho Tomar-Constância (Carreira 4291)					
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso			TOTAL
		Ensino Básico	Ensino Secundário	POCH	
Constância	Linhaceira	5	0	0	5
	Roda	14	4	3	21
	Limeiras	6	0	1	7
	Foz Rio	3	0	0	3
	Madeiras	7	0	0	7
TOTAL		35	4	4	43

Dados: Previsão para o ano letivo 2019/2020, tendo por base o ano letivo transato.

4.2.3- Destino: Outros estabelecimentos de ensino (alunos residentes no concelho)

Quadro 7 – Distribuição do nº de alunos no Circuito 6 – Carreira 10,684,506,510,966 e 507 Rodoviária SA

Circuito 6- Outros destinos (Alunos residentes no concelho que frequentam outros Est. Ensino)			
Destino	Local de embarque		
		Básico	Ensino Secundário/ Profissional
Abrantes	Campo Militar	0	1
	Constância	0	2
	Montalvo	1	6
	Malpique	1	3
	Portela	0	1
Tomar	Montalvo	0	1
TOTAL		2	14
		16	

Dados : Previsão para o ano letivo 2019/2020, tendo por base o ano letivo transato.

4. Circuitos

5.1 – Transportes Públicos

Os circuitos definidos serão realizados previsivelmente pela empresa "Rodoviária do Tejo SA", pois esta é uma entidade que serve os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, conforme é prescrito pelo nº2 do artigo 18º do DL 21/2019.

4.1.1 – Circuitos

A rede de transportes públicos tem diversos circuitos que infra se ilustram, com a identificação dos alunos por localidade. Saliente-se o facto de existirem alunos não residentes no nosso concelho que frequentam os estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Constância.

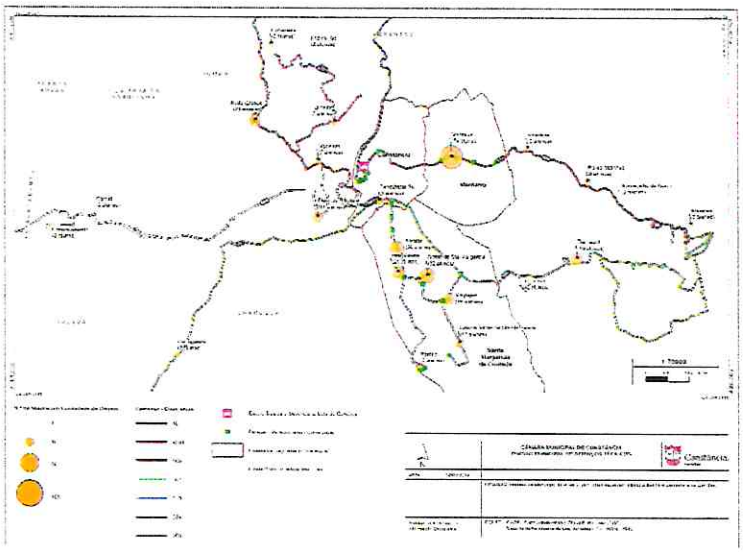

Figura 3 - Mapa dos circuitos de transporte público - Rodoviária SA – Destino: Escola Básica e Secundária Luís de Camões (ver anexo3 versão aumentada)

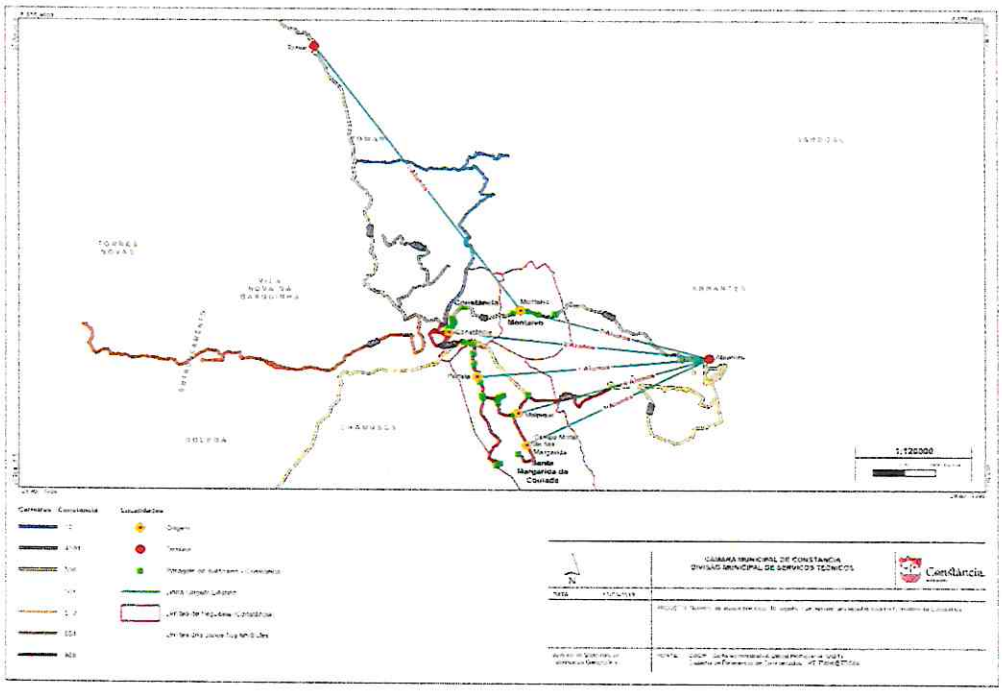

Figura 4 - Mapa dos circuitos de transporte público - Rodoviária SA – Destino: Outros estabelecimentos de ensino
(ver anexo 4 versão aumentada)

5.2 – Circuito - Transporte Escolar- Circuito Escolar de Santa Margarida (autocarro municipal)

Com a entrada em funcionamento do Centro Escolar de Santa Margarida, a Câmara Municipal de Constância assegurou o transporte dos alunos da freguesia de Santa Margarida e Constância (Constância Sul). Assim, nos últimos anos letivos, criou-se circuito especial, assegurando o transporte com o autocarro municipal, dos alunos do pré-escolar e 1º ciclo da freguesia, de acordo com a deliberação de câmara de 18/07/2019, cujo horário se encontra em anexo.

Na análise a efetuar ao mapa infra poder-se-á verificar o circuito bem como a distribuição dos alunos por localidade.

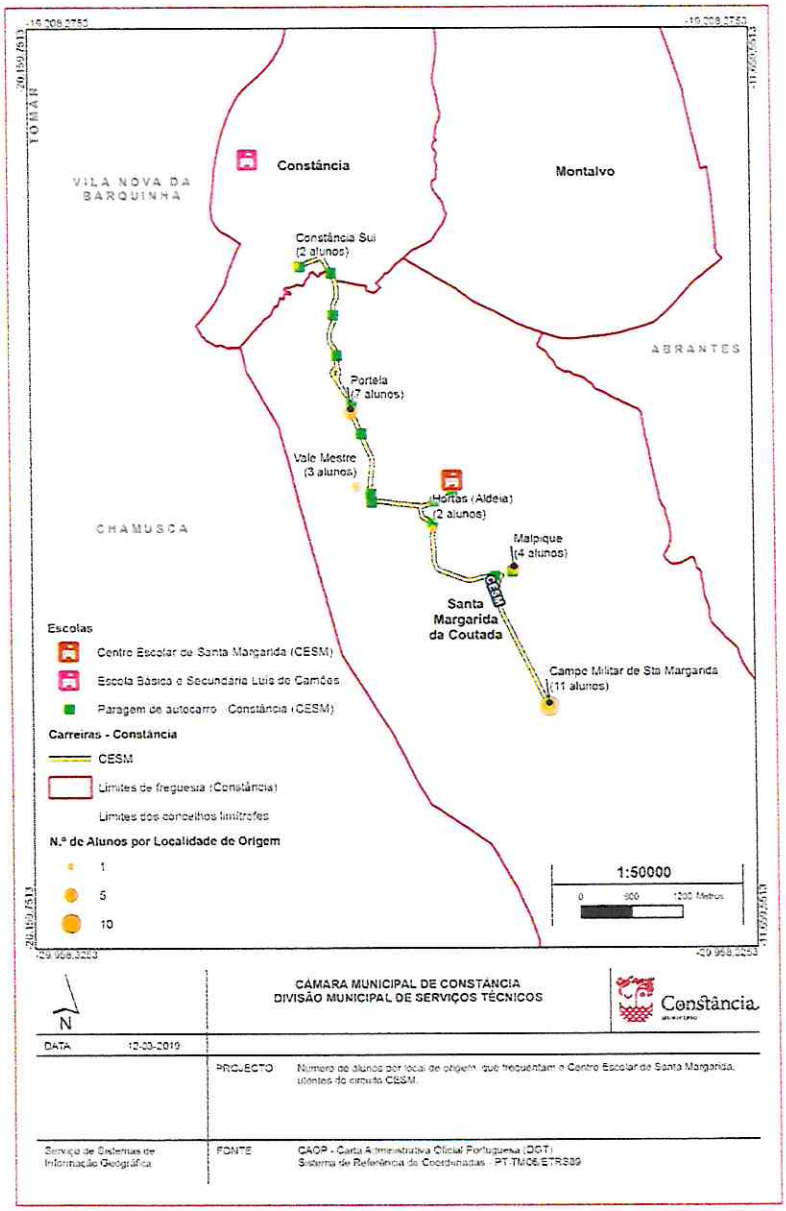

Figura 5 - Mapa do circuito CESM- autocarro municipal

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação – ...-...-...
Aprovado em reunião da Câmara Municipal – ...-...-...

5. Estimativa de custos

No ano letivo 2019/2020, estima-se uma despesa global no valor de €107 567,81 em transportes escolares (transporte público). Infra efetua-se uma previsão de despesa mensal, não contemplando os custos associados ao transporte escolar assegurado pelo autocarro municipal, bem como o custo associado aos alunos POCH que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância sendo o mesmo suportado pelo estabelecimento de ensino via financiamento.

Quadro 8 – Estimativa de custo por nível de ensino – Transporte público – ano letivo 2019/2020

Ano	Quadro resumo - Estimativa de custo por nível de ensino- Transporte Público ano letivo 2019/2020		
2019	set-19	5.507,43 €	1.264,35 €
	out-19	10.004,65 €	2.481,59 €
	nov-19	9.754,32 €	2.314,63 €
	dez-19	5.783,63 €	1.351,35 €
2020	jan-20	9.731,35 €	2.426,20 €
	fev-20	9.794,33 €	1.456,25 €
	mar-20	9.548,41 €	3.050,78 €
	abr-20	6.748,23 €	1.764,75 €
	mai-20	11.916,03 €	2.365,55 €
	jun-20	8.001,93 €	2.302,05 €
	TOTAL	86.790,31 €	20.777,50 €

Quadro 9 – Quadro resumo – Estimativa de custo – Transporte Rodoviário – ano letivo 2019/2020

Quadro resumo- Estimativa de custo - Transporte Público	
Mês	**Previsão de despesa**
set-19	6.771,78 €
out-19	12.486,24 €
nov-19	12.068,95 €
dez-19	7.134,98 €
jan-20	12.157,55 €
fev-20	11.250,58 €
mar-20	12.599,19 €
abr-20	8.512,98 €
mai-20	14.281,58 €
jun-20	10.303,98 €
TOTAL	107.567,81 €

Considerando a decisão superior para utilização do 3º autocarro na margem sul, e face ao seu custo de 22 184,00 c/IVA, foi este valor imputado ao nº de alunos da margem sul – Básico 70% e Secundário 30%.

De salientar que o valor total dos encargos previstos em termos de transportes escolares, deverá ser incluído no Orçamento Municipal.

6. Conclusão

O Plano Anual de Transportes pretende explanar a organização dos transportes escolares para o ano letivo 2019/2020, efetuando uma avaliação do número de alunos que utiliza os transportes, bem como perspetivar uma estimativa de custos para esse ano letivo.

7. Anexos

Anexo 1 – Horário Circuito CESM

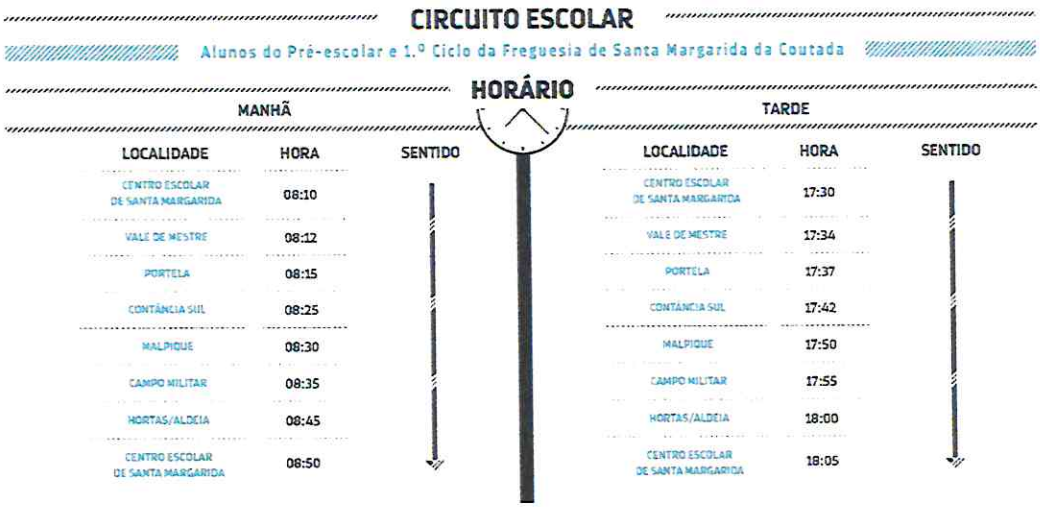

CIRCUITO ESCOLAR

Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo da Freguesia de Santa Margarida da Coutada

HORÁRIO

MANHÃ			TARDE		
LOCALIDADE	HORA	SENTIDO	LOCALIDADE	HORA	SENTIDO
CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	08:10		CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	17:30	
VALE DE MESTRE	08:12		VALE DE MESTRE	17:34	
PORTELA	08:15		PORTELA	17:37	
CONTÂNCIA SUL	08:25		CONTÂNCIA SUL	17:42	
MALPIQUE	08:30		MALPIQUE	17:50	
CAMPO MILITAR	08:35		CAMPO MILITAR	17:55	
HORTAS/ALDEIA	08:45		HORTAS/ALDEIA	18:00	
CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	08:50		CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	18:05	

Anexo 2 - Horários Rodoviária SA

TRAMAGAL – CONSTÂNCIA
Via CAMPO MILITAR

www.rodotejo.pt rodotejo@rodotejo.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 17 / SETEMBRO / 2018

A	A		B	C	D	A	A
07.20	-	TRAMAGAL	14.05	16.35	17.35	18.33	-
07.30	-	CAMPO MILITAR	13.55	16.25	17.25	18.23	-
07.34	-	MALPIQUE	13.51	16.21	17.21	18.16	-
07.37	-	ALDEIA Sta. MARGARIDA	13.48	16.18	17.18	18.13	-
07.38	-	VALE de MESTRE	13.47	16.17	17.17	18.12	-
07.43	-	PEREIRA	13.42	16.12	17.12	18.07	-
07.48	-	VALE de MESTRE	13.37	16.07	17.07	18.02	-
-	07.30	CARREGUEIRA	-	-	-	-	18.12
-	07.36	ARRIPIADO	-	-	-	-	18.06
07.50	07.50	PORT. Sta. MARGARIDA	13.35	16.05	17.05	18.00	-
07.52	07.52	CONSTÂNCIA SUL	13.33	16.03	17.03	17.58	18.00
08.05	08.05	CONSTÂNCIA	13.20	15.50	16.50	17.45	17.45

A - Dias Úteis (Períodos Escolares)
B - 4ª e 6ªs Feiras, excepto Feriados (Períodos Escolares)
C - 2ªs, 3ªs e 5ªs Feiras, excepto Feriados (Períodos Escolares)
D - 6ªs Feiras, excepto Feriados (Períodos Escolares)

ABRANTES TORRES NOVAS

www.rodotejo.pt
rodotejo@rodotejo.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 16 / FEVEREIRO / 2015

A	B	A	A	A	B		A	C	B	A (1)	A	A
06.55	-	10.15	13.45	17.20	18.30	**ABRANTES**	08.00	09.45	13.45	14.45	18.30	19.50
.	.	.	13.50	17.25	-	ABRANTES (ESCOLAS)	07.55	.	.	-	.	.
07.01	-	10.21	13.56	17.31	18.41	ABRANÇALHA de BAIXO	07.49	09.39	13.39	14.39	18.24	19.44
07.05	-	10.25	14.00	17.35	18.45	RIO de MOINHOS	07.45	09.35	13.35	14.34	18.20	19.40
07.09	-	10.29	14.04	17.39	18.49	AMOREIRA	07.41	09.31	13.31	14.31	18.16	19.36
07.13	07.35	10.33	14.08	17.43	18.53	MONTALVO	07.37	09.27	13.27	14.27	18.12	19.32
07.20	07.42	10.40	14.15	17.50	19.00	CONSTÂNCIA	07.30	09.20	13.20	14.20	18.05	19.25
07.26	-	10.46	14.21	17.56	.	FONTE SANTA	07.24	-	13.14	14.14	17.59	19.19
07.30	-	10.50	14.25	18.00	-	PRAIA RIBATEJO	07.20	-	13.10	14.10	17.55	19.15
07.32	-	10.52	14.27	18.02	-	PRAIA RIBATEJO (x)	07.18	-	13.08	14.08	17.53	19.13
07.34	-	10.54	14.29	18.04	-	TANCOS MILITAR	07.16	-	13.06	14.06	17.51	19.11
07.44	-	11.04	14.39	18.14	.	V. N. BARQUINHA	07.06	-	12.56	13.56	17.41	19.01
07.45	-	11.05	14.40	18.15	.	CARDAL	07.05	-	12.55	13.55	17.40	19.00
07.50	-	-	14.45	-	-	ENTRONCAMENTO EST.	-	-	12.50	-	17.35	18.55
07.55	-	11.10	14.50	18.20	-	ENTRONCAMENTO	07.00	-	12.45	13.50	17.20	18.50
08.20	-	11.25	15.05	18.35	-	**TORRES NOVAS**	06.45	-	12.30	13.35	17.15	18.35

A - Dias úteis
B - Dias úteis (Períodos Escolares)
C - Dias úteis (Períodos Escolares)
- 2ª Feiras excepto Feriados (Férias Escolares)
(x) - Este símbolo significa o cruzamento com a localidade

D - Dias Úteis (Férias Escolares)
1 - No período escolar faz ligação em Constância

DOP T.NOVAS 09/02/2015

LINHACEIRA CONSTÂNCIA

www.rodotejo.pt
rodotejo@rodotejo.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 16 / SETEMBRO / 2014

A		A
07.25	**LINHACEIRA**	17.25
07.30	PASTORINHOS	17.20
07.33	CAFUZ	17.17
07.38	LIMEIRAS	17.12
07.44	MADEIRAS	17.06
07.48	LARANJEIRA	17.02
07.52	RODA PEQUENA	16.58
07.55	RODA GRANDE	16.55
08.05	**CONSTÂNCIA**	16.45

A - Dias úteis (Períodos Escolares)

DOP T.NOVAS 12/09/2014

ABRANTES TOMAR

www.rodotejo.pt
rodotejo@rodotejo.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 03 / JANEIRO / 2014

A	B	C	B	C	C		C	B	D	A	C
13.45	16.30	17.00	18.10	18.30		**ABRANTES**	07.10	07.25	07.57	14.57	
13.50		17.05	-	18.35	-	ABRANTES (Escola)		-	07.52		-
14.00	16.40	17.15	18.20	18.45	-	RIO de MOINHOS	07.00	07.15	07.42	14.47	-
14.04	16.44	17.19	18.24	18.49		AMOREIRA	06.56	07.11	07.38	14.43	
	-		18.28	18.53		MONTALVO	06.52	07.07	-		
14.14	16.54	17.29	-		19.18	VILELAS		-	07.28	14.33	19.18
14.16	16.56	17.31			19.20	V. FIGUEIRA (x)			07.26	14.31	19.16
			18.35	19.00		**CONSTÂNCIA**	06.45	07.00	-	-	-
14.18	16.58	17.33			19.22	MARTINCHEL	-		07.24	14.29	19.14
14.22	17.02	17.37	18.45	19.10	-	CASAL do REI (x)		-	07.20	14.25	-
-			18.49	19.14	-	MARTINCHEL	-	-		-	-
-			18.54	-	19.27	CASTELO de BODE	-	-	07.15	-	-
	-	-	19.09	-	19.42	CARV. FIGUEIREDO			07.00	-	
-	-		19.14	-	19.47	**TOMAR**	-	-	06.55		

A - Sts. 4as e 6as Feiras, excepto feriados (Períodos Escolares)
B - Dias Úteis (Férias Escolares)
C Dias Úteis (Períodos Escolares)
D - Dias Úteis

(x) - Este símbolo significa o cruzamento com a localidade

DOP T.NOVAS 21/12/2013

ABRANTES NAZARÉ

www.rodotejo.pt
rodotejo@rodotejo.pt

EM VIGOR A PARTIR DE: 02 / ABRIL/ 2018

A	B	B	B (1)	B	B (2)	A		A	B (3)	B	B	B	A	B (4)	B
-	06.45	08.35	11.45	-	16.20		**ABRANTES**	-			14.45	17.20			19.45
	06.55	08.45	11.55		16.30	-	RIO de MOINHOS			-	14.35	17.10		-	19.35
-	07.10	09.00	12.10	-	16.45		**CONSTÂNCIA**	-	-	-	14.20	16.55	-	-	19.20
-	07.15	09.05	12.15	-	16.50		MADEIRAS	-	-		14.15	16.50	-		19.16
-	07.19	09.09	12.19	-	16.54		RODA PEQUENA			-	14.11	16.46			19.12
	07.21	09.11	12.21		16.56	-	RODA GRANDE			-	14.09	16.44	-	-	19.11
	07.28	09.18	12.28	-	17.03		LINHACEIRA	-	-		14.02	16.37	-	-	19.07
-	07.45	09.35	12.45	-	17.20			P -	-	-	13.45	16.20			18.50
07.30	07.50	-	12.45		17.25	17.25	**TOMAR**	C 09.10	-	-	13.35	16.00	19.30	19.40	-
07.45	08.05	-	13.00	-	17.40	17.40	VALE D'OVOS (Fátima Est.)	09.15	-		13.20	15.45	19.15	19.25	
08.05	08.25	-	13.20	-	18.00	18.00	**OURÉM**	08.55	08.45	-	13.00	15.25	18.55	19.05	-
08.30	08.50	-	13.45		18.25	18.25	**FÁTIMA** (COVA da IRIA)	P 08.30	08.20	-	12.35	15.00	18.30	18.40	-
-	-	-	13.45	-	18.45			C -	08.20		-	-	-	18.36	
-	-		14.12	-	19.12	-	**BATALHA**		07.51	11.41	-	-	-	18.11	-
-	-	-	14.18		19.18	-	S. IORGE (x)	P	07.45	11.35				18.05	-
-	-	-	14.18	-	19.18	-		C -	07.45	11.35	-	-	-	18.05	
-	-		14.23	-	19.23	-	CRUZ da LÉGUA	-	07.40	11.30	-			18.00	-
-	-	-	14.33		19.33	-	ALJUBARROTA		07.30	11.20			-	17.50	-
-	-	-	14.45	-	19.45	-	**ALCOBAÇA**	P -	07.20	11.10	-	-	-	17.40	-
-	-	-	14.45	-	19.45	-		C -	07.20	11.10	-	-	-	17.20	-
-	-	-	14.52	17.10	19.52	-	FÁBRICA SPAL	-	07.13	11.03	-			17.13	-
-	-	-	14.55	17.13	19.55	-	VALADO dos FRADES		07.10	11.00		-	-	17.10	-
-	-	-	15.05	17.23	20.05	-	**NAZARÉ**	-	07.00	10.50	-	-	-	17.00	

A - Sabados, Domingos e Feriados
B - Dias Úteis

1 - Com ligação em Fátima e Batalha (Na Batalha dá ligação para Leiria)
2 - Na Batalha dá ligação para Nazaré
3 - Na Batalha dá ligação a Fátima e Abrantes
4 - Na Batalha dá ligação a Fátima e Tomar

DOP TNovos 01/04/2018

Anexo 3- Figura 3 - Mapa dos circuitos de transporte público - Rodoviária SA – Destino: Escola Básica e Secundária Luís de Camões

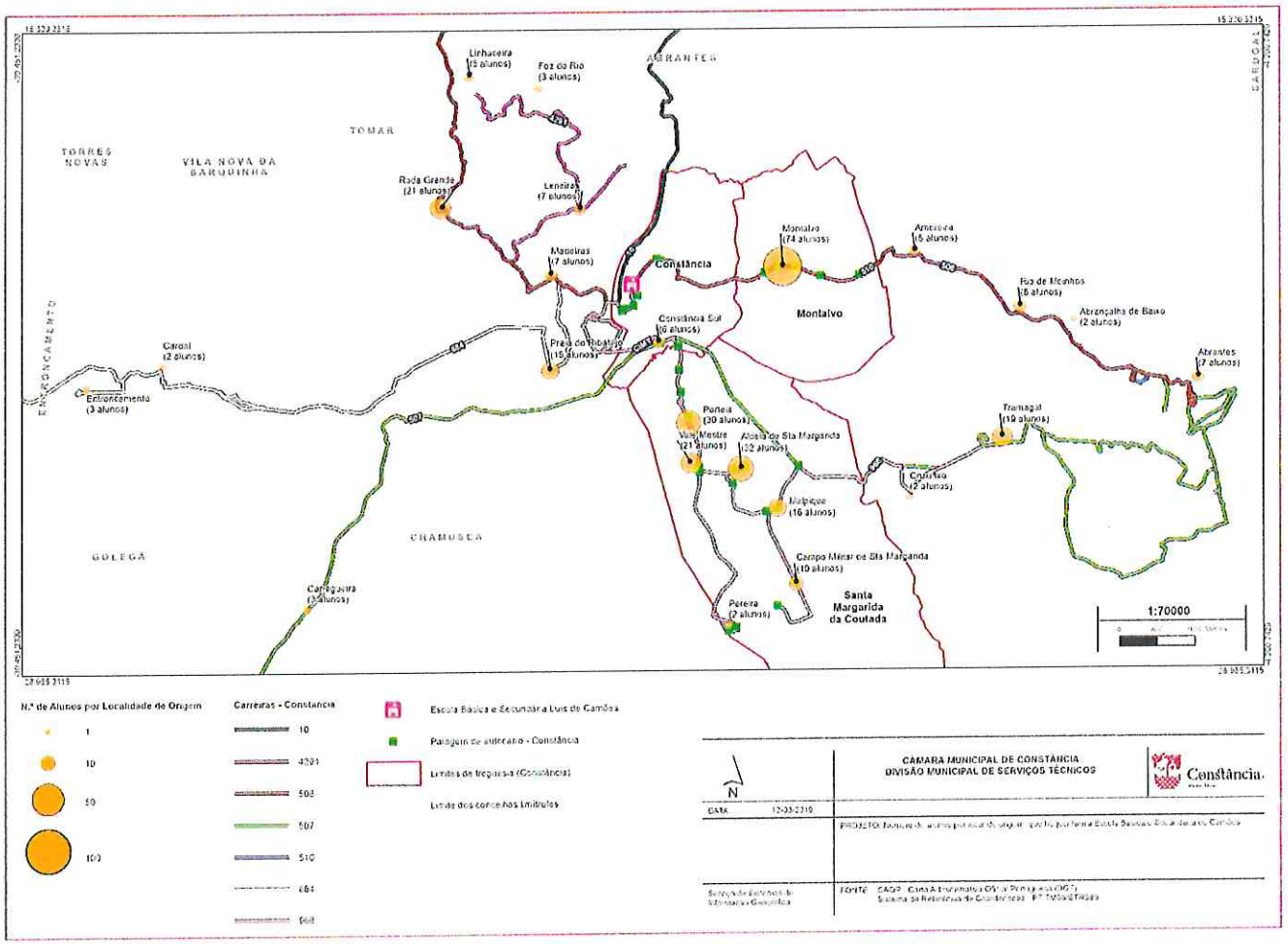

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação – ...-...-...
Aprovado em reunião da Câmara Municipal – ...-...-...

Anexo 4 - Figura 4 - Mapa dos circuitos de transporte público - Rodoviária SA – Destino: Outros estabelecimentos de ensino

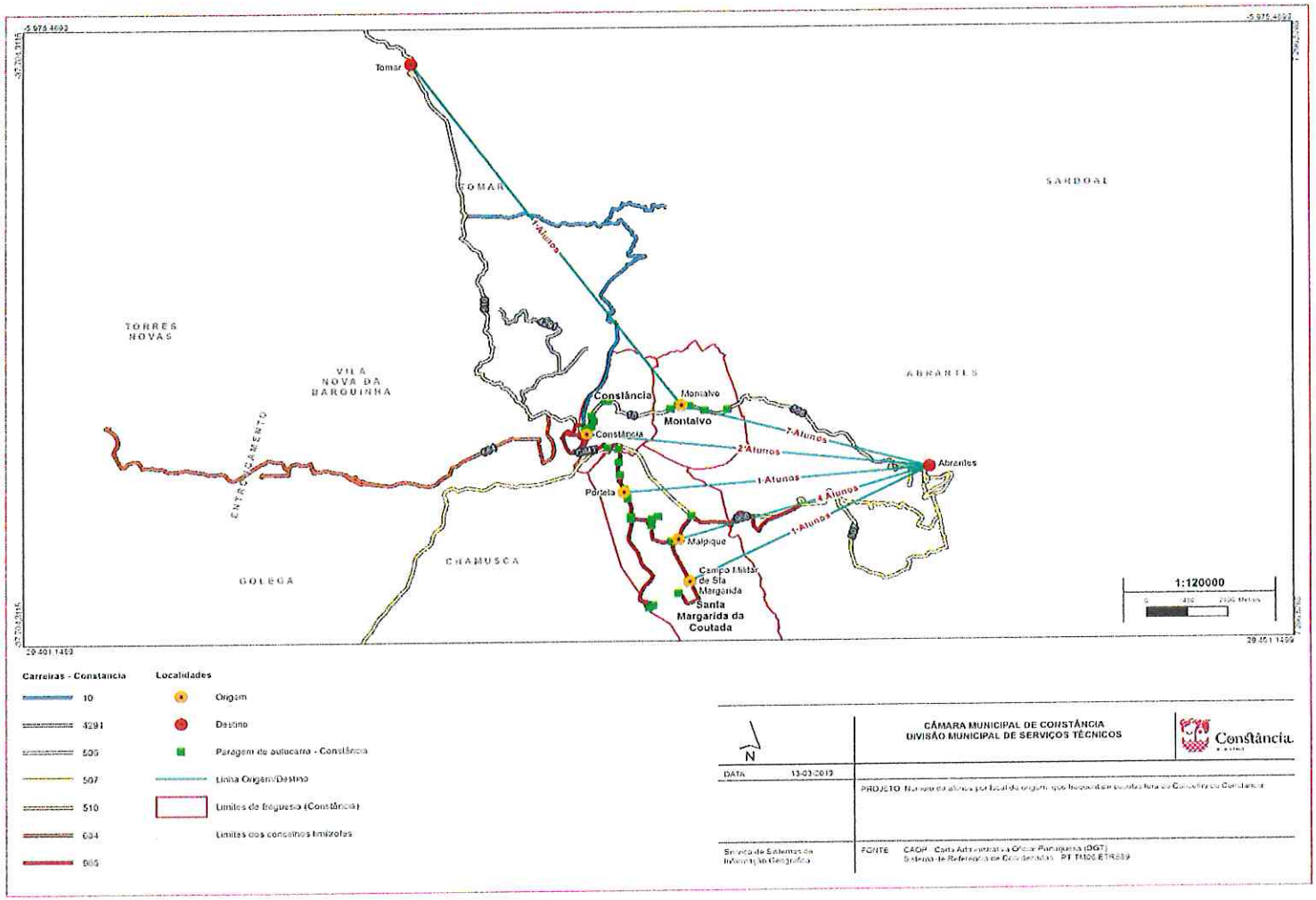

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação – ...-...-...
Aprovado em reunião da Câmara Municipal – ...-...-...

Protocolo de Colaboração
Projeto Pedagógico e Animação dos Campos de Férias

Considerando que:

a. A ocupação pedagógica das crianças do concelho nos períodos não letivos é uma preocupação permanente do Município e das famílias de Constância;

b. A qualidade da oferta tem sido uma preocupação constante ao longo de mais de 10 anos em que a associação oferece programas de ocupação nos períodos não-letivos;

c. A situação cada vez mais frágil que as famílias atravessam, criando barreiras no proporcionar de oportunidades de aprendizagem aos seus filhos/educandos;

d. A necessidade da ocupação equilibrada e acompanhada das crianças e jovens do concelho de Constância como ser a ferramenta no que concerne a prevenção de riscos e combate à delinquência juvenil;

e. A necessária resposta à comunidade no que concerne à ocupação das crianças e jovens nos períodos não letivos.

f. De acordo com o estipulado no artigo 23º, nº2, alíneas d) e f), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação, tempos Livres e Desporto.

g. É competência da Câmara Municipal, por aplicação das disposições contidas no artigo 33º, nº1, alíneas o) e p), da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração,

ENTRE

O **Município de Constância,** pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, representado por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **primeiro outorgante;**

E

A **Associação "Os Quatro Cantos do Cisne",** pessoa coletiva nº 503330850, com sede em Pereira, na Rua de Santo António nº 1, representada por Nuno Miguel Marques Alfaiate, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação, adiante designado por **segundo outorgante.**

CLAÚSULA PRIMEIRA

OBJETO

O Protocolo tem como objetivo definir aspetos relacionados com o **Projeto Pedagógico e de Animação dos Campos de Férias** para as crianças e jovens dos 3 aos 14 anos do concelho de Constância, a decorrer nos períodos de interrupção letiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADES

1. **Fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Constância**, acima designado de primeiro outorgante:

    a. Ceder apoio financeiro[1] até ao limite de €9 500,00, nos termos previstos na cláusula quinta do presente protocolo;
    b. Ceder apoio logístico[2] à realização das atividades;
    c. Nomear técnico para acompanhamento da execução das atividades.

2. **Fica sob a responsabilidade da "Associação Os Quatro Cantos do Cisne"**, acima designado de segundo outorgante:

    a. Apresentar ao primeiro outorgante o planeamento das atividades a desenvolver e respetiva análise da sua execução, nos prazos previstos;
    b. Assegurar a organização, planeamento, coordenação e execução das atividades a desenvolver nos períodos não letivos;

[1] Dependente de deliberação pelo órgão competente.
[2] Dependente de deliberação pelo órgão competente.

c. Efetuar previamente o pedido de apoio logístico (nomeadamente a disponibilização do autocarro e miniautocarro[3] e a cedência gratuita/entrada nos equipamentos do município) para posterior deliberação;
d. Assegurar a inclusão de Voluntários no apoio às atividades através do Banco Local de Voluntariado (Ação 3.1 programa "Constância Maior Valor");
e. Garantir a participação gratuita de crianças e jovens sinalizadas pelo projeto "+Casa, +Família", até ao máximo de 3 participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

PLANEAMENTO DAS ATIVIDADES

1. O segundo outorgante deverá apresentar até ao dia 15 de julho de 2019, relatório preliminar do projeto, que consiste no planeamento das atividades a desenvolver, que deverá incluir calendarização das atividades e respetiva projeção financeira, detalhada por tipologia de receitas e despesas.
2. O apoio a atribuir pelo Município para o ano letivo seguinte, sustentado no planeamento anual das atividades a desenvolver pela Associação referido no ponto anterior, será alvo de aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal).

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO DO PROJETO

1. O técnico nomeado para acompanhar as atividades deverá verificar, no mínimo duas vezes, no local a realização das atividades e elaborar informação dessas visitas, as quais deverão ser incluídas no relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento.
2. O segundo outorgante deverá apresentar até 31 de outubro de 2019 o relatório de avaliação do projeto, demonstrando, designadamente, a execução das atividades face ao planeado, bem como o apuramento, devidamente certificado pela empresa responsável pela Contabilidade da Associação, dos resultados financeiros do projeto, detalhando os custos/gastos efetivamente suportados no exercício das atividades planificadas e os respetivos fontes proveitos/ganhos.
3. A execução deverá estar em conformidade com a planificação, salvo situações excecionais que deverão ser comunicadas e justificadas ao primeiro outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

PAGAMENTOS

1. O pagamento ao segundo outorgante deverá efetuar-se nos seguintes termos:
   a. Primeira tranche - 60% no final de Julho;
   b. Segunda tranche - 40% em Novembro.
2. O pagamento da segunda tranche ficará pendente da avaliação a efetuar pelos serviços competentes do Município do relatório de avaliação do projeto previsto na cláusula quarta anterior.
3. Decorrente da avaliação efetuada, eventuais acertos de valor serão efetuados na segunda tranche.

[3] A deliberação é tomada aquando da atribuição anual de km às entidades por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA

AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO/COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A avaliação e supervisão do projeto deverá ser efetuada por uma comissão de acompanhamento constituída por um representante de cada entidade (a designar), devendo tal comissão reunir obrigatoriamente em Outubro ou sempre que necessário, com vista a avaliar a execução do projeto, elaborando relatório de avaliação, que deve incluir informação das visitas efetuadas pelo técnico nomeado do município.

CLÁUSULA SÉTIMA

GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o/a colaborador(a) Maria João Pereira Ferreira do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

VALIDADE, DURAÇÃO E EFEITOS

1. Este protocolo é válido por um ano letivo, podendo ser renovado anualmente, com base no descrito no ponto seguinte.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 180 dias, revisto e analisado todos os anos tendo por base o *Relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento*.

CLÁUSULA NONA

REVOGAÇÃO

O presente protocolo revoga o anteriormente estabelecido a 11/08/2016.

Feito em dois exemplares ao 8 de julho de dois mil e dezanove.

O Primeiro Outorgante

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O Segundo Outorgante

Nuno Miguel Marques Alfaiate

2019
2020

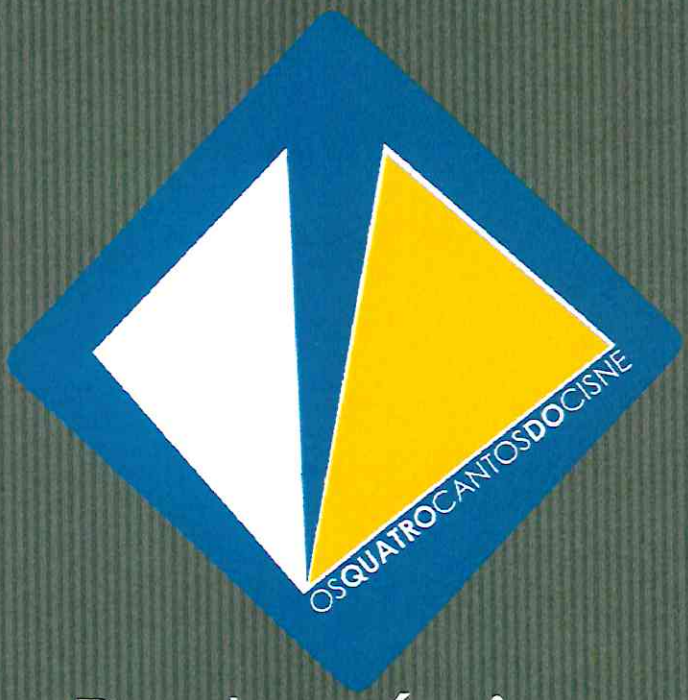

Projeto Pedagógico e de Animação de Campos de Férias

Orçamento Financeiro Previsional

Índice

Introdução 2
Breve Enquadramento do Projeto: 3
Princípios Pedagógicos: 4
Metodologia e Número de Inscrições previstas: 5
Plano de Atividades a desenvolver: 6
Calendarização: 7
Orçamento Previsional: 7
Descritores das Despesas Previsionais: 8

"A Educação deve ser entendida como um investimento para o futuro e não como uma despesa do presente"

Introdução

As mudanças surgidas na estrutura familiar, em que a mãe, que outrora se dedicava unicamente ao lar, passa a ocupar o seu lugar no mundo do trabalho, implicam outras necessidades sociais, nomeadamente de se procurar apoio no atendimento às crianças, sendo este de índole educacional, ocupacional e assistencial.

Neste documento pretende-se de um modo global orçamentar as despesas a ter nas interrupções letivas das crianças do concelho de constância com idades compreendidas entre os 3 e os 14 anos, no ano letivo 2019/2020, tendo como ponto de partida as despesas tidas em anos transatos.

Este orçamento é previsional e dependerá de vários fatores: nomeadamente da taxa de inflação, número de utentes, do cálculo de mensalidades e enquadramento em escalões, do aumento do ordenado mínimo e dos vencimentos remuneratórios e subsídios inerentes às categoriais profissionais estabelecidos em contrato colectivo de trabalho e funções desenvolvidas.

Breve Enquadramento do Projeto:

Na altura em que as aulas terminam, as crianças devem disfrutar de atividades de índole lúdico /formativo devidamente acompanhadas por técnicos e animadoras.

Foi desta necessidade que surgiu o Projeto Pedagógico e de Animação de Campos de Férias, um projeto de índole formativo/ocupacional de atividades lúdico pedagógicas que visam a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho nos períodos não letivos (Férias de Natal, Páscoa e Férias de Verão).

Nos últimos anos os Campos de Férias têm-se revelado bastante satisfatórios e o aumento de número de crianças de ano para ano é revelador da satisfação por estas atividades por parte das crianças e por outro lado por parte dos pais que a cada dia que passa têm as suas vidas mais ocupadas e menos disponibilidade.

O projeto de férias 2019/2020, tem por objetivo principal proporcionar aos jovens, entre os 3 e os 14 anos, uma forma inovadora de ocupar os seus tempos livres contribuindo para a sua educação não formal, através da aquisição de novos saberes, normas e valores inerentes a uma cidadania responsável. Pretende-se estabelecer relações adequadas entre si, favorecendo uma vida relacional satisfatória e salutar através da aquisição e o desenvolvimento de aptidões individuais e sociais básicas. Outro dos objetivos é desenvolver o comportamento e a comunicação assertiva, a empatia, a cooperação e o respeito pelos outros e pelo património ambiental e cultural, desenvolver a autoestima, o espírito de pertença a um grupo sem perda de identidade, desenvolver o espírito crítico e a inclusão social.

Pretende-se também diminuir a possibilidade da existência de comportamentos de risco (ou comportamentos pouco assertivos) que o tempo livre não estruturado pode propiciar, promovendo o desenvolvimento pessoal mais coerente e equilibrado, que ajude cada participante a tirar o melhor partido de todas as suas capacidades, mobilizando a população para um estilo de vida ativo.

Princípios Pedagógicos:

- **Animação**: estimular e promover a integração, participação e relacionamento de todos os participantes nas diversas atividades; desenvolver atividades, visando um processo de desenvolvimento pessoal e social dos participantes; fomentar a inovação e criação e desenvolver as relações humanas e de solidariedade entre os participantes (cooperação, respeito pelo outro).
- **Participação**: promover uma implicação ativa dos participantes, motivando-os para a ação, assegurando que todos sejam protagonistas nas diversas ações, como membros integrantes de um grupo e promover a segurança e confiança para uma efetiva participação nas atividades.
- **Igualdade**: fomentar os princípios da equidade, respeito e aceitação das diferenças e estabelecer relações de igualdade entre os elementos, reconhecendo a sua liberdade e autonomia.
- **Autonomia**: educar para a emancipação pessoal e social.
- **Criatividade**: apostar na inovação dos programas e atividades e assegurar a produção de novas atividades, e a capacidade de encontrar novas soluções.
- **Segurança**: promover a segurança dos participantes em todas as atividades, e no seu desenvolvimento diário, bem como zelar pelo seu bem-estar.
- **Desenvolvimento Pessoal**: proporcionar momentos de lazer e divertimento, proporcionando o bem-estar e o desenvolvimento físico e hábitos positivos de saúde.
- **Educação Ambiental**: sensibilizar os participantes para as questões ambientais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, físico, social relacional e emocional, através do convívio íntimo com a natureza.

- **Educação Cultural**: Cativar e sensibilizar os participantes para atividades culturais e ao mesmo tempo com uma componente lúdica. Dar a conhecer locais de importância histórica e cultural, sensibilizando os participantes para a salvaguarda do património histórico português.

Metodologia e Número de Inscrições previstas:

As atividades revestem-se de metodologias de educação não-formal. Esta pode ser definida como qualquer tentativa educacional organizada e sistemática realizada fora dos quadros do sistema formal de ensino, mas com objetivos claramente definidos a priori.

As atividades propostas visam contribuir para os objetivos já definidos fomentando assim aquelas competências nos jovens que integram os grupos.

O grupo poderá ter no total 175 crianças, divididas por três CATL's: Santa Margarida da Coutada, Montalvo e Constância.

O projeto será da responsabilidade da Associação os Quatro Cantos do Cisne, sendo divulgado através do site da autarquia e de flyers da associação e site da mesma, onde se poderão efetuar as inscrições, em prazos a estabelecer.

Plano de Atividades a desenvolver:

Em seguida, procederemos à descrição de algumas das atividades que serão implementadas, as quais tem por base:

- **Acolhimento e igualdade de oportunidades** (brainstorming, jogos motores de grupo, ...) para fomentar o conhecimento interpessoal e o espírito de equipa.
- **Desporto** proporcionando-lhes a possibilidade de praticar e desenvolver aptidões e experiências físicas nas diferentes modalidades (Jogos motores, desportos radicais: slide, rappel, escalada, entre outros, BTT, canoagem .... Requerimento de espaço da Câmara Municipal como ginásios e piscinas, entre outros equipamentos, ...)
- **Cultura** na perspetiva de valorização e preservação de tradições (Realização de visitas de estudos, peddys papers, ...)
- **Ambiente:** pretende-se fomentar o contato com o património ambiental e contribuir para a aquisição de estilos de vida saudáveis (ex.: visitas de estudo, realização de passeios pedestres, acampamentos, ...).
- **Jogos Tradicionais**: visamos possibilitar o convívio entre jovens facilitando a interação social, proporcionar momentos de convívio ocasionando a prática de exercício físico e proporcionar o contato com jogos tradicionais de diferentes gerações facilitando a comunicação intergeracional.
- **Expressões:** utilizaremos as diferentes expressões a plástica, a dramática (realização de ateliers, ...) de modo a desenvolver a motricidade fina e global.
- **Ciência**: realização de experiências.
- **Culinária:** progredir no manuseamento de utensílios culinários e criar o gosto pela culinária e noções de quantidades.

Calendarização:

O Projeto Pedagógico e de Animação de Campos de Férias para o ano 2019/2020 terão a duração de três semanas na interrupção letiva de Natal, 17 de Dezembro de 2019 a 6 de Janeiro de 2020, duas semanas na interrupção letiva de Páscoa, de 27 de março a 14 de abril e 9 semanas na interrupção letiva de verão, 29 de junho a 31 de agosto de 2020, num total de catorze semanas. As datas apontadas têm em conta o calendário escolar previsto para o ano lectivo 2019/2020, contudo poderão ser consideradas outras em função de alterações colocadas pela Autonomia e Flexibilização Curricular do Agrupamento de Escolas de Constância.

Orçamento Previsional:

RELATÓRIO FINANCEIRO PREVISIONAL 2019/2020	Projecto Pedagógico e de Animação de Campos de Férias

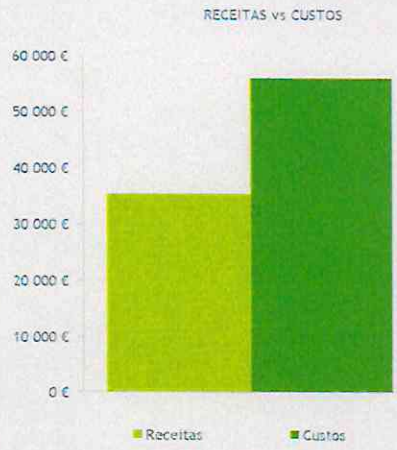

DÉFICIT
-20 804 €

Resumo

RECEITA MENSAL LÍQUIDA
35 389 €

CUSTOS MENSAIS LÍQUIDOS
56 192 €

INTERRUPÇÕES LECTIVAS	DURAÇÃO (SEMANAS)
NATAL	3
PÁSCOA	2
VERÃO	9
DURAÇÃO TOTAL	14

RECEITAS

ITEM	MONTANTE
Mensalidades (14 semanas - Utentes anuais)	13 407,07 €
Mensalidades (14 semanas - Utentes externos)	5 013,41 €
Protocolo Segurança Social (14 semanas)	6 343,20 €
Protocolo CAF (abrange apenas 5 das 14) semanas apontadas)	10 625,00 €
Outros	0,00 €

CUSTOS

ITEM	MONTANTE
Recursos Humanos (14 semanas)	43 665,59 €
Transportes Contratados	2 750,00 €
Seguros	150,38 €
Materiais de apoio actividades não especificados	1 988,34 €
Entradas em Equipamentos	3 950,00 €
Despesas em Combustível	924,72 €
Despesasde Refeições	2 113,64 €
Despesas de Comunicação	649,77 €

Descritores das Despesas Previsionais:

Na rúbrica de Recursos Humanos estão contabilizados:

Diretor de Serviços, Técnicos de Serviços, Técnica de ATL e Animadoras.

No cálculo previsional desta rúbrica foi tido em consideração os salários actuais pelo que em caso de alterações remuneratórias a mesma poderá ter valores finais apurados diferentes dos previstos. Depende também do número dos recursos humanos necessários e em funções na altura do desenvolvimento do projecto;

Na rúbrica de Transportes Contratados estão contabilizados:

Autocarros necessários ao transporte de crianças para as atividades.

Este cálculo tem por base a cedência gratuita do autocarro do município de acordo com o protocolo celebrado. Em caso de impossibilidade de cedência do mesmo poderá ser necessária a contratação de outros para o bom desenvolvimento das actividades pelo que os valores apurados finais poderão diferir dos previstos;

Na rúbrica de Seguros estão contabilizados:

Todos os seguros necessários às crianças que frequentam os campos de férias, mas não estão incluídas no seguro escolar do Agrupamento de Escolas de Constância. Contabiliza ainda seguros obrigatórios referentes a equipamentos utilizados nas actividades desenvolvidas. Este valor depende das frequências finais apuradas.

Na rúbrica de Serviços/Materiais de apoio atividades não especificados estão contabilizados:

Todas as despesas não incluídas nas rubricas acima descriminadas e que foram necessárias à realização das atividades, entre elas, material didático, material de apoio, alimentos, fotocopias, serviços de contabilidade, serviço de nadador salvador. Estes valores dependem da tipologia da actividade selecionada enquadrada nas temáticas propostas no Projecto pelo que valores finais apurados podem diferir dos inicialmente previstos;

Na rúbrica de Entradas em Equipamentos estão contabilizados:

Todas as despesas como bilhetes de entrada em equipamentos integrados nas actividades desenvolvidas. Está dependente da frequência de utentes bem como do equipamento disponível à altura da actividade pelo que os valores finais apurados podem diferir dos previsionais. Depende ainda da actualização de bilhetes de entrada, taxas e tarifas praticadas na altura do desenvolvimento das actividades do projecto;

Na rúbrica de Despesas em Combustível estão contabilizados:

Todas as despesas inerentes ao combustível das carrinhas da associação necessárias à boa realização das actividades e transporte refente à alimentação. Este valor está dependente da flutuação dos preços dos combustíveis pelo valores finais poderão diferir dos previsionais;

Na rúbrica de Despesas de Refeições estão contabilizados:

Todas as despesas com refeições necessárias ao desenvolvimento do projecto, incluído as dos utentes (actividades exteriores e fora do horário regular e calendário de funcionamento do serviço de refeições, convívios de familiares e amigos dos utentes do projecto e decorrentes das actividades. Os valores apurados dependem do número de inscritos e sua frequência, e do valor contratado pelo que pode diferir do valor final apurado;

Na rúbrica de Despesas de Comunicação estão contabilizados:

Todas as despesas de comunicações, incluído voz e dados imputados ao projecto e necessário à boa coordenação e realização do projecto. Os valores previstos podem divergir dos finais apurados por esta rubrica depender dos contactos necessários a efectuar e das tarifas e taxas dos serviços contratados e em prática na altura;